



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 30 DE JUNHO DE 2000 - 6ª FEIRA - Nº 2329 - CIRCULAÇÃO: 03.07.2000 às 17:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 2137 de 30 de junho de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 12.023.835,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do
art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a
Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.023.835,00
(DOZE MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO
REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme
anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior,
decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso
III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 2137 de 30 de junho de 2000.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
01.032.0002 2.367	Controle Legal da Administração Financeira.	007	3490.37	450.099
		001	4590.51	100.000
		001	4590.52	100.000
	TOTAL			650.099

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.101 - GABINETE CIVIL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.399	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	001	3450.41	48.750
		001	3490.30	78.900
		001	3490.33	215.610
		010	3490.37	161.700
		010	3490.39	245.040
	TOTAL			750.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.104 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.092.0019 2.448	Modernização e dinamização da Procuradoria.	007	3490.35	300.000
	TOTAL			300.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.107 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.122.0014 2.497	Manutenção Administrativa da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil Amapá.	007	3490.15	12.000
	TOTAL			12.000

12.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.091.0004 2.590	Manutenção e Funcionamento do MPEA.	001	3190.92	2.875.875
		001	3490.30	50.000
	TOTAL			2.925.875

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.596	Manutenção da Secretaria de Administração.	001	3490.92	9.777
	TOTAL			9.777
09.271.0022 2.598	Encargos da Previdência Social dos Órgãos da Administração Direta.	001	3190.92	1.696.310
	TOTAL			1.696.310
12.361.0069 2.605	Encargos com Pessoal do Ensino Fundamental.	001	3490.92	332.076
	TOTAL			332.076

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.121.0029 2.628	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual e Desenvolvimento Municipal.	001	3440.41	145.000
		001	3490.35	125.000
	TOTAL			270.000

04.122.0014 2.627	Manutenção Administrativa da SEPLAN.	001	3490.39	60.000
		001	4590.52	80.000
	TOTAL			140.000
28.845.0000 2.630	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais.	001	3450.41	20.000
	TOTAL			20.000

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.201 – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.126.0014 2.636	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas.	001	3490.39	313.300
	TOTAL			313.300

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.101 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PES., FLOR. E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
20.122.0014 2.644	Manutenção Administrativa.	001	3490.37	30.000
		010	3490.39	19.291
		010	3490.92	15.514
	TOTAL			64.805
20.122.0014 2.652	Banco de Dados Agroextrativista.	010	3490.30	5.000
		010	3490.35	15.000
		010	3490.36	11.424
		010	3490.39	34.611
	TOTAL			66.035
20.601.0040 1.620	Apoio a Produtividade de Sementes e Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais.	010	3420.41	5.000
		001	4520.42	15.000
	TOTAL			20.000
20.601.0040 2.645	Manejo Florestal.	010	3490.36	90.000
	TOTAL			90.000
20.601.0044 2.649	Escoamento da Produção Agrícola.	001	3490.39	642.628
	TOTAL			642.628
20.604.0048 1.623	Implantação dos Serv. de Classificação e Padronização de Prod. e Subprod. De Origem Animal e Vegetal.	010	3490.36	30.000
	TOTAL			30.000
20.605.0044 1.624	Ampliação da Infra-Estrutura de Conservação e Armazenamento.	010	3490.36	5.000
		010	3490.30	45.000
		010	3490.39	50.000
		010	4590.52	30.000
	TOTAL			130.000

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.201 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
20.122.0014 2.662	Modernização das Ações de Ater.	001	3440.41	73.418
		010	3440.41	126.582
	TOTAL			200.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0114 1.665	Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis.	001	4590.51	1.500.000
	TOTAL			1.500.000

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.181.0101 2.724	Estruturação do Sistema Único de Segurança Pública.	001	3490.93	50.000
	TOTAL			50.000

06.181.0102 2.725	Funcionamento da Delegacia Geral de Polícia Civil.	001	3490.92	75.000
		007	3490.92	14.548
	TOTAL			89.548

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.241.0132 2.745	Cidadania da Terceira Idade.	001	3450.41	325.600
	TOTAL			325.600
08.243.0134 2.747	Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente.	001	3450.41	48.000
	TOTAL			48.000

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.303 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.770	Benefícios Eventuais.	003	4590.51	80.000
	TOTAL			80.000

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.202 – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.122.0088 2.812	Coordenação das Atividades Técnico-Administrativas do HEMOAP.	001	3490.39	231.000
	TOTAL			231.000

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
22.661.0054 1.747	Expansão e Reaparelhamento do Distrito Industrial.	001	3490.36	7.000
		001	3490.39	40.000
	TOTAL			47.000
22.663.0055 2.874	Diversificação da Atividade Mineral.	001	3490.14	5.000
		001	3490.30	5.000
	TOTAL			10.000
23.691.0053 2.870	Apoio a Industrialização e Comercialização de Produtos da Biodiversidade e Agricultura.	001	3490.14	5.000
		001	3490.30	5.000
		001	3490.39	10.000
	TOTAL			20.000

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
27.201 – INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EST. DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.571.0159 2.850	Estudos Científicos e Tecnológicos para o uso Sustentável dos Ecossistemas Amapaenses.	001	3490.39	958.438
	TOTAL			958.438
19.572.0159 2.851	Pesquisa Aplicada de Plantas Medicinais, Química dos Produtos Naturais e Tecnologia de Alimentos.	001	3490.92	1.344
	TOTAL			1.344

ANEXO II - ANULAÇÃO

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
01.032.0002 2.367	Controle Legal da Administração Financeira.	001	3190.16	200.000
		007	3190.16	100.000
		007	3190.92	50.000
		007	4590.51	200.099
		007	4590.52	100.000
	TOTAL			650.099

 ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro – CEP: 68.900-100 – Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial – 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.101 – GABINETE CIVIL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.131.0015 2.401	Coordenação do Sistema de comunicação Social.	001	3490.39	343.260
		010	3490.39	406.740
	TOTAL			750.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.107 – CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.182.0099 1.497	Reaparelhamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá.	007	4590.52	12.000
	TOTAL			12.000

12.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO

12.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.091.0004 2.590	Manutenção e Funcionamento do MPEA.	001	3190.11	2.925.875
	TOTAL			2.925.875

13.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.597	Dispêndio com Pagamento de Água e Energia Elétrica da Administração Estadual.	001	3490.39	9.777
	TOTAL			9.777
09.271.0022 2.598	Encargos da Previdência Social dos Órgãos da Administração Direta.	001	3190.13	1.696.310
	TOTAL			1.696.310
12.361.0069 2.605	Encargos com Pessoal do Ensino Fundamental.	001	3190.11	332.076
	TOTAL			332.076

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

15.101 – SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.121.0029 2.628	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual e Desenvolvimento Municipal.	001	3490.30	20.000
		001	3490.36	20.000
		001	3490.39	20.000
		001	4540.42	125.000
	TOTAL			185.000
28.845.0000 2.630	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais.	001	3415.41	245.000
	TOTAL			245.000

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

16.101 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PES., FLOR. E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
20.122.0014 2.644	Manutenção Administrativa.	001	3440.41	36.668
	TOTAL			36.668
20.122.0014 2.652	Banco de Dados Agroextrativista.	001	3490.30	5.550
		001	3490.33	2.406
		001	3490.35	18.000
		001	3490.36	11.424
		001	3490.39	34.611
		001	4590.52	3.926
	TOTAL			75.917
20.601.0040 1.620	Apoio a Produtividade de Sementes e Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais.	001	3420.41	15.000
	TOTAL			15.000
20.601.0040 2.645	Manejo Florestal.	001	3490.36	91.866
	TOTAL			91.866
20.601.0041 2.646	Apoio a Industrialização dos Produtos Oriundos dos SAF'S.	010	3450.41	46.130
		010	3490.39	25.000
		010	4550.42	55.812
	TOTAL			126.942
20.601.0044 2.649	Escoamento da Produção Agrícola.	001	3490.36	267.798
		010	3490.36	55.480
		010	3490.39	300.000
	TOTAL			623.278
20.602.0042 2.648	Unidade Experimental de Carcinicultura.	001	3490.30	6.000
		001	3490.36	5.000
		001	3490.39	13.423
		001	4590.52	12.577
	TOTAL			37.000
20.604.0048 1.623	Implantação dos Serv. de Classificação			

e Padronização de Prod. e Subprod. De Origem Animal e Vegetal.

TOTAL

001	3490.36	30.000
		30.000
001	3490.30	12.300
001	3490.33	1.229
001	3490.36	5.000
001	3490.39	46.500
001	4550.42	137.018
001	4590.52	4.750
		206.797

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
15.451.0115 1.666	Desenvolvimento de Áreas Urbanas.	001	4590.51	1.500.000
	TOTAL			1.500.000

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.181.0101 2.724	Estruturação do Sistema Único de Segurança Pública.	007	3490.30	14.548
		001	4590.52	75.000
	TOTAL			89.548
14.421.0103 2.726	Funcionamento do Complexo Penitenciário.	007	3490.33	50.000
	TOTAL			50.000

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.744	Manutenção Administrativa da SETRACI.	001	3450.41	100.000
	TOTAL			100.000
08.241.0132 2.745	Cidadania da Terceira Idade.	001	3440.41	45.600
	TOTAL			45.600
08.242.0133 2.746	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência.	001	3450.41	79.263
	TOTAL			79.263
08.243.0134 2.747	Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente.	001	3440.41	118.000
		001	3490.39	30.737
	TOTAL			148.737

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

20.303 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.770	Benefícios Eventuais.	003	3490.30	80.000
	TOTAL			80.000

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

21.202 – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.303.0088 2.811	Manutenção das Atividades Hematológicas e Hemoterápicas.	001	3490.30	231.000
	TOTAL			231.000

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
23.691.0053 2.870	Apoio a Industrialização e Comercialização de Produtos da Biodiversidade e Agricultura.	001	3440.41	37.000
		001	4590.52	40.000
	TOTAL			77.000

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

27.201 – INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EST. DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.122.0014 2.849	Manutenção Administrativa do IEPA.	001	3490.14	10.000
		001	3490.33	7.000
		001	3490.35	10.000
		001	3490.36	25.000
		001	3490.37	30.000
		001	3490.39	180.000
	TOTAL			262.000
19.571.0159 2.850	Estudos Científicos e Tecnológicos para o uso Sustentável dos Ecossistemas Amapaenses.	001	3490.14	36.000
		001	3490.36	5.000
		001	3490.39	10.000
	TOTAL			51.000

19.572.0159 2.851	Pesquisa Aplicada de Plantas Medicinais, Química dos Produtos Naturais e Tecnologia de Alimentos.	001	3490.14	10.000
		001	3490.30	1.344
		001	3490.36	7.000
		001	3490.39	20.000
TOTAL				38.344

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
99.999.0999 2.935	Reserva de Contingência.	001	9000.00	921.738
		007	9000.00	300.000
TOTAL				1.221.738

DECRETO N.º 2138 de 30 de junho de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 290.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à Conta do Convênio n.º 066/99, firmado entre Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 2138 de 30 de junho de 2000.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
23.695.0057 2.891	Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Amapá.	003	4590.51	290.000
TOTAL				290.000

DECRETO N.º 2139 de 30 de junho de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 70.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à Conta do Convênio, firmado entre o Ministério da Previdência e a Assistência Social com o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 2139 de 30 de junho de 2000.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.303 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.770	Benefícios Eventuais.	003	4590.52	70.000
TOTAL				70.000

DECRETO N.º 2140 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto n.º 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 794/00-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de César Nazaré Bezerra da Rocha, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a realização da III Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa de Trabalho n.º 10.302.0087.2.793, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 2141 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 287/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Exonerar Genivaldo Marvulli do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de julho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 2142 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 287/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Exonerar Luis Marcelo de Mendonça Cerqueira do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de julho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2143 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 287/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Nomear Elione Pinto Nunes, Secretária Executiva, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de julho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2144 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 482/2000-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar Reginelson da Silveira Balbi do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Produção, Código FGS-3, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

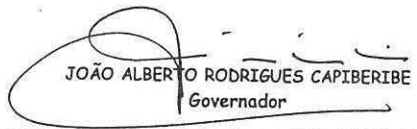
DECRETO Nº 2145 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 275/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Designar Odanete das Neves Duarte Biondi, Delegada Geral de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/07 a 02/08/00.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2146 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; 0071, de 26 de maio de 1993; 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0062/00-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Nomear Renival Cantuária Siqueira, ocupante do cargo de Soldado PM, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2147 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 707/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Exonerar Fernando Antônio Santiago do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comércio Exterior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2148 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 664/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Fernando Antônio Santiago para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2149 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício/GAB nº 256/00-DETRAN/AP,

RESOLVE:

Exonerar Ivan Viana Guimarães do cargo em comissão de Chefe da CIRETRAN do Município de Calçoene, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 01 de abril de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2150 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício/GAB nº 256/00-DETRAN/AP,

RESOLVE:

Nomear Emerson Leite Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe da CIRETRAN do Município de Calçoene, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 01 de abril de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

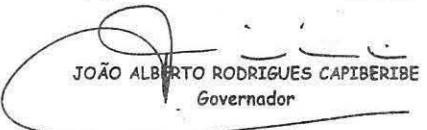
DECRETO Nº 2151 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 401/00-DETRAN/AP,

RESOLVE:

Nomear Sebastião da Silva Vilhena, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Multa e Licenciamento de Veículos/DO, Grupo III, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 01 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2152 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2000-GAB/APC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1823, de 05 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2312, de 06 de junho de 2000, que exonerou Maria do Socorro Carvalho Andrade da função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 30 de junho de 2000


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2153 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Ivanci Magno de Oliveira do cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional de Santana, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2154 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01376/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Valci Lobato da Costa, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Ceará, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2155 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 287/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Nomear Reginelson da Silveira Balbi para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de julho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2156 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 708/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Exonerar Luís Nei da Silva Banha do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 30 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2157 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 709/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Policarpo Miranda Júnior do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incremento da Produção Industrial do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 30 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2158 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2102, de 26 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2327, de 28 de junho de 2000, que nomeou Washington Luiz Magalhães Picanço para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Cutias e Itaubal, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2159 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01804/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Jessé Silva da Costa da função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Dona Benta, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2160 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01804/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Catarina da Conceição Rosg, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer, interinamente, a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Dona Benta, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2161 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01824/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Flaviano Santa Ana Almeida do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2162 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01824/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Hermon Santos da Silva para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2163 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Mário Jansen Jucá do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

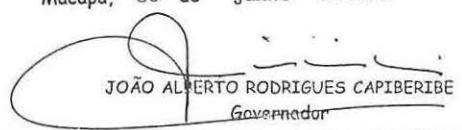
DECRETO Nº 2164 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Maria do Socorro da Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades do Centro de Convivência Asa Aberta/CDS, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

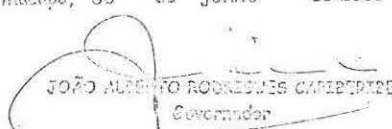
DECRETO Nº 2165 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Maria do Socorro Coutinho Teixeira Alves Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2166 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Antonio Maria Rayol Albuquerque para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

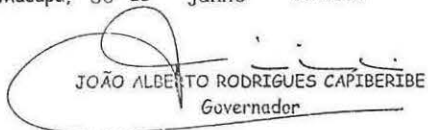
DECRETO Nº 2167 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2124, de 28 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2328, de 29 de junho de 2000, que nomeou Elivaldo Soares Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor da Vice-Governadoria.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2168 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 587/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antonio Neylo Nascimento Cordeiro do cargo em comissão Chefe da Divisão de Fiscalização/DESDU, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a contar de 30 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2169 DE 30 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 94/2000-DCS,

RESOLVE:

Exonerar Márcio Christina Pinheiro Corrêa do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 30 de junho de 2000.

Macapá, 30 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

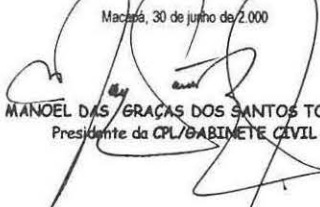
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/00-CPL/GABI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens em transportes rodoviários, marítimos e aéreos (trechos nacionais e internacionais), bem como a prestação de serviços de fretes aéreos (trechos nacionais e internacionais) além dos serviços eventuais vinculados, de hospedagem e locação de veículos para o Gabinete Civil.

ABERTURA: 23.05.00
FIRMA ADJUDICADA: Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda
PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 (sete) meses

Macapá, 30 de junho de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2000-GABI/CIVIL

Partes: Gabinete Civil e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Santana.

Da Fundamentação Legal:

O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no artigo 25 § 1º, da Constituição Federal, c/c os artigos 12, § 4º e 123, IV da Constituição Estadual, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64, art. 12 § 3º, I e na Lei nº 8666/93 e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Objeto:

O CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realização do "XXII-Congresso da União de Mocidade da Assembleia de Deus de Santana- UMADSAN", que será realizado no período de 06 a 09 de julho de 2000, conforme projeto.

Da Vigência: 30/06/00 a 30/08/00**Da Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3450.41, Fonte de Recursos nº 001, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº NE00409.

Convênio firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Lucifranis Barbosa Tavares.

Macapá-(Ap) 30 de junho de 2000


Edlene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2000-GABI/CIVIL

Partes: Gabinete Civil e a Associação das Mulheres do Bairro Perpétuo Socorro "Maria Anunciação da Trindade".

Da Fundamentação Legal:

O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no artigo 25 § 1º, da Constituição Federal, c/c os artigos 12, § 4º e 123, IV da Constituição Estadual, no que couber pelas Leis

Federais nº 4320/64, art. 12 § 3º, I e na Lei nº 8666/93 e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Objeto:

O CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para:

- Aquisição de materiais de consumo
- Pagamento de Pessoal
- Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica para proporcionar geração de empregos e rendas, através da capacitação de mulheres para o exercício das atividades da produção de confitaria e panificação, conforme projeto em anexo.

Da Vigência: 30/06/00 a 30/12/00**Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0014.2.399, Fonte de Recursos 001, Elementos de Despesa: 3450.41, que estão orçadas no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo empenhado neste ato a 1ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº NE00407.

Contrato firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Angela Maria Guedes da Silva.

Macapá-(Ap) 30 de junho de 2000


Edlene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2000-GABI/CIVIL

Partes: Gabinete Civil e a Comunidade Evangélica Reviver.

Da Fundamentação Legal:

O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no artigo 25 § 1º, da Constituição Federal, c/c os artigos 12, § 4º e 123, IV da Constituição Estadual, no que couber pelas Leis

decretos n.º 4320/64, art. 12 § 3º, I e na Lei n.º 8666/93 e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

objeto:

presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realização do Projeto Evangélico, que será realizado no dia 08 de julho de 2000 na Praça Beira Rio, conforme projeto.

a Vigência: 30/06/00 a 30/08/00

a Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 4.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3450.41, Fonte de recursos n.º 001, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo empenhado neste ato a 1ª parcela no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º NE00410.

Convênio firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida e Francisco Soares Ferreira.

Macapá-(Ap) 30 de junho de 2000

Edilene Guimarães Borges

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/2000-GABI/CIVIL

Partes: Gabinete Civil e a Associação de Mulheres Conquistando seu Espaço Social-AMCES.

Da Fundamentação Legal:

O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no artigo 25 § 1º, da Constituição Federal, e/c os artigos 12, § 4º e 123, IV da Constituição Estadual, no que couber pelas Leis Federais n.º 4320/64, art. 12 § 3º, I e na Lei n.º 8666/93 e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Objeto:

O CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para:

- Aquisição de materiais de consumo

- Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica para formação profissional, capacitação e geração de renda, através de cursos específicos, conforme projeto.

Da Vigência: 30/06/00 a 30/12/00

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0014.2.399, Fonte de Recursos 001, Elementos de Despesa: 3450.41, que estão orçadas no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo empenhado neste ato a 1ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho n.º NE00411.

Contrato firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida e Iracema Nunes Gomes.

Macapá-(Ap) 30 de junho de 2000

Edilene Guimarães Borges

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/99-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá e S.R.B Miranda-ME.

Da Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e justificativa em anexo.

Da Alteração: Pelo presente instrumento ficam alteradas as Cláusulas 3ª (terceira) e 6ª (sexta) do contrato originário que passarão a ter as seguintes redações:

Cláusula Terceira- Da Vigência: 22/06/00 a 22/06/01

Cláusula Sexta- Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta alteração, correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0014.2.399, Natureza de Despesa 3490.39, Fontes de Recursos 001 e 010, valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Nota de Empenho n.º NE00389.

Alteração Contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Sérgio Ricardo Braz Miranda.

Macapá-(Ap) 22 de junho de 2000

Edilene Guimarães Borges

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

Alteração

Contrato n.º 009/99-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá e a PMS S.R.B. MIRANDA-ME, com a Contratada.

Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/99, celebrado entre o Estado do Amapá e S.R.B. Miranda-ME, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação de serviços em evento promovido pelo Gabinete Civil e Residência Governamental.

Sendo, desta forma, imperiosa a necessidade da manutenção contínua da prestação de serviço ora mencionado, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Macapá (AP), 22 de junho de 2000

EDILENE GUIMARÃES BORGES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA N.º 282/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria n.º 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral n.º 2000/1887,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora MARIVALDA CAMBRAIA DE CASTRO - Datilógrafa, que se deslocou da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de integrar a equipe de assistência emergencial à população do referido município, no período de 23 a 28.04.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 28 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 016/00 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 073/00 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 28.08.2000.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2.000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 015/00 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 072/00 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 28.08.2000.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 26 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde - Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 013/00 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 070/00 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 28.08.2000.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 26 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

JUSTIFICATIVA N.º 069/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES

Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 012/00, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES.

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 28.08.2000, a fim de garantir a continuidade da execução do seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no Art.65, I c/c art.57 §2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Maria Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 012/00 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 069/99 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 28.08.2000.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 26 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

JUSTIFICATIVA N.º 070/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES

Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 013/00, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA.

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 28.08.2000, a fim de garantir a continuidade da execução do seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no Art.65, I c/c art.57 §2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Maria Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

JUSTIFICATIVA N.º 071/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES

Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Convênio n.º 014/00, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 28.08.2000 e acrescer o valor de sua dotação, no mês de junho/2000, a fim de garantir a continuidade da execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, "b" e § 2º, do art.57, da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Maria Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 014/00 que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 071/00 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 28.08.2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, referente ao mês de maio/2000, será acrescida em R\$ 38.788,91 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e oito Reais e Noventa e Um Centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.305.0088 2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 26 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

JUSTIFICATIVA N.º 072/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino
Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 015/00, celebrado com a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 28.08.2000, a fim de garantir a continuidade da execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, C/C art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

Angela Cavalcante
Mária Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unid. de Contratos e Convênios/SESA

JUSTIFICATIVA N.º 073/2000-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Terceira referente ao Convênio n.º 016/00, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 28.08.2000, a fim de garantir a continuidade na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57 § 2º, da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Angela Cavalcante
Mária Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

JUSTIFICATIVA N.º 075/2000- UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 28/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Quinta referente ao Convênio n.º 030/99, celebrado com o CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE OIAPOQUE.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de acrescentar a cláusula da dotação no período de junho à novembro/2000 e dar continuidade na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se

digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Angela Cavalcante
Mária Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 030/99 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE OIAPOQUE, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 075/00 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas em R\$ 3.237,20 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos), totalizando o valor de R\$ 46.437,20 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) referente ao período de junho à novembro/2000, que correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086 2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 28 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

JUSTIFICATIVA N.º 076/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 28/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Quinta do Convênio n.º 014/99, celebrado com a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de acrescentar o valor de sua dotação, no mês de junho/2000, a fim de garantir a continuidade da execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, "b" e § 2º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

Angela Cavalcante
Mária Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 014/99 que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 076/2000 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas em R\$ 10.416,60 (Dez Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos), referente ao mês de junho/2000, totaliza o montante de R\$ 112.666,60 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), sendo o valor de R\$ 102.666,60 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), que correrão a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086 2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41

- Transf. à Inst. Privadas e o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que correrão a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086 2792, Fonte: 001 no Elemento de Despesa 4550.42- Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará Tomada de Preços e Concorrência conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2000 - CPL/SESA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos p/Nefrologia

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 18 de julho de 2000 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2000 - CPL/SESA

OBJETO: Aquisição de Correlatos/CAF

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 18 de julho de 2000 às 10:00 horas.

CONCORRÊNCIA N.º 007/2000 - CPL/SESA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 31 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Os Editais poderão ser obtidos na sala da CPL/SESA, no horário de 07:30 às 12:00 horas, mediante apresentação do DAR, devidamente autenticado, onde deve constar o depósito na conta do Estado no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), por edital para as Tomadas de Preços e R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais) para a Concorrência.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SESA

Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 0014/2000

TIPO : MENOR PREÇO.

DATA : 05.07.2000

HORÁRIO : 09:00 h

LOCAL : CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanente.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2000

Luiz Helio de Moraes Barros
Presidente da CPL/SEAF

Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONVÊNIO DE N.º 006 SEICOM.

Convênio que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ-GEA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM como conveniente e a POEMAR - NÚCLEO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL como conveniada, para fins de apoio ao projeto Bolsa Amazônia.

DO OBJETO DO CONTRATO - O presente CONVÊNIO tem por objeto implantar o programa BOLSA AMAZÔNIA NO ESTADO DO AMAPÁ E ESTABELECER SEU ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

FINANCEIRO. As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), liberados na forma explicitada no cronograma de desembolso, e que correrão no programa 26.101.23.691.0053 2.870, elemento de 34.50.41, fonte 001, conforme nota de empenho nº NE 00388, emitida em 29/06/00.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente tem respaldo legal no parágrafo 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, ITENS I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, parágrafo 1º, inciso I a IV da lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em fase do objeto caracterizado neste instrumento.

DA VIGÊNCIA. O presente Convênio terá seu prazo de vigência iniciando-se na data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2000.

DATA DA ASSINATURA: Macapá(AP), 29 de Junho de 2000.


JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA/SEICOM

TESTEMUNHAS:

1. MÁRCIA NAZARÉ SOUTO PAIVA
2. MARCELO JOSÉ DA SILVA PICANÇO

Planejamento

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2000-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Estudos Sócio Ambientais, inscrito no CNPJ nº 01.002.877/0001-84, com sede à Av: Ana Nery, nº 1199, Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP, como CONVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a Conferência da Amazônia/2000, a qual reunirá cerca de 300 participante, que se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 06 a 08.07.2000, com a finalidade de construir mecanismos de interlocução social que de reforço, junto aos formadores de opinião e tomadores de decisão, as iniciativas e políticas públicas que fortaleçam a democracia e o desenvolvimento sustentável.

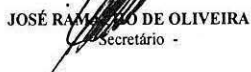
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00218, emitida em 29.06.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.00

DATA DA VIGÊNCIA: 30.07.2000

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS HENRIQUE SCHMIDT, Presidente, C.P.F nº 474.462.340-91 e IVANETE ALMEIDA GOMES, C.P.F nº 303.581.672-72, Vice-Presidente do Instituto de Estudos Sócio Ambientais.

Macapá-AP, 30 de junho de 2000.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Trabalho e Cidadania

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 016/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$ 608.000,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ- AVA, representada pela Senhora Presidente, ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA LOBATO brasileira, casada, portadora da carteira de CI nº 042415-2º VIA/AP, CPF nº 209.491.542-53, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 016/2000 tem por objetivo alterar o valor contido na Cláusula Terceira- Das Obrigações, Inciso I, alínea "a" e Cláusula Quinta- Da Dotação, assim como o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, do Convênio Original.

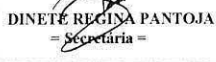
DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 608.000,00 (Seiscentos e Oito Mil Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Natureza de Despesa 34.50.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00413.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$608.000,00 (Seiscentos e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2.000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 017/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$ 16.023.50

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE APOIO À PREVENÇÃO, TRATAMENTO, ESTUDOS E PESQUISAS DO ABUSO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS, CNPJ Nº 03.506.903.0001-37, representada por seu Presidente, o Senhor ENÉIAS FORTE VALENTIN, brasileiro, casado, portador da CI nº 249171089-0-SSP/SP e CPF nº 276.224.178-23, residente e domiciliada em Macapá/AP, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação financeira para custear despesas com a execução dos Projetos RAÍZES e OFICINAS DE LIVRE EXPRESSÃO E CRIAÇÃO.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio, estipuladas em R\$ 16.023,50 (Dezesseis Mil Reais e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.244.0135.2.748, Natureza de Despesa 3450.41, no valor de R\$ 6.624,00, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00407 e Programa de Trabalho 08.244.0135.2.748, Elemento de Despesa 45.50.42, no valor de R\$ 2.147,00, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00409, e Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Elemento de Despesa 34.50.41, no valor de R\$ 7.253,50, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00408.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$ 16.023,50 (Dezesseis Mil e Vinte e Três Reais, e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 018/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$42.806,40.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a CASA DA HOSPITALIDADE I, CNPJ Nº 05.9968.292/0001-74, representada por sua Presidente, Senhora CLAUDETE MÁRCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, religiosa, portadora da CI nº M-3.891.884-SSP/MG e CPF nº 577.196.246-53, residente e domiciliada em Santana/AP, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação financeira para custear despesas com a manutenção da CASA DA HOSPITALIDADE, para que possa manter e assistir os internos portadores de deficiência física e mental.

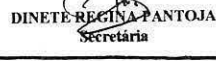
DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio, estipuladas em R\$ 42.806,40 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.242.0133.2.746, Natureza de Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00416.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$ 42.806,40 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 019/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$8.400,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AMAPÁ, CNPJ Nº 34.943.506/0001-56, representada por sua Presidente, Senhora ZULENE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 415.109.682-53, CI nº 036.327/AP, residente e domiciliada em Macapá, à Rua Hugo Alves Pinto, nº 110, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projeto DE BEM COM A VIDA, que visa garantir a inserção social de 150 idosos vulnerabilizados pessoal e socialmente.

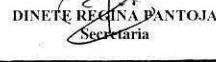
DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio, estipuladas em R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Natureza de Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00412.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 020/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$ 17.500,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AMAPÁ, CNPJ Nº 34.943.506/0001-56, representada por sua Presidente, Senhora ZULENE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 415.109.682-53, CI nº 036.327/AP, residente e domiciliada em Macapá, à Rua Hugo Alves Pinto, nº 110, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projeto ONDA VERDE, que visa garantir a inserção social de crianças e adolescentes, do Município de Santana, através de atividades sócio-educativas em meio aberto.

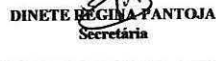
DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio, estipuladas em R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00411

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 021/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$23.100,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.116/0001-19, representada pelo seu Prefeito, Senhor CARLOS CÉSAR DA SILVA, portador da CI nº 002044/AP e CPF nº 019.930.148/45, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projetos **VIVENDO COM ARTE - CURUMIM**, que visa implementar ações de prevenção e promoção de crianças e adolescentes que vivem ou estão prestes à situação de risco pessoal e social, e **ALEGRIA NA 3ª IDADE - ATENÇÃO AO IDOSO**, que visa garantir a pessoa idosa o resgate de seus valores e do exercício de sua cidadania.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio, estipuladas em R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 34.40.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00399, e R\$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00402.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 022/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 00394.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.116/0001-19, situada à Avenida Domingos Maltez, nº 67, em Amapá/AP, representada por seu Prefeito, Senhor CARLOS CÉSAR DA SILVA, Brasileiro, casado, portador da CI nº 002044/AP e CPF nº 019.930.148/45, residente e domiciliado em Amapá, à Avenida Guarani, s/nº, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: Estabelecimento de cooperação financeira para custear despesas com a Execução do projeto Proteção Familiar - Benefícios Eventuais, que visa atender a população que se encontra em estado de vulnerabilidade pessoal e social temporária.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00011.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000.

Macapá, 03 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 023/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$ 14.350,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 00394.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, situada à Passarela Principal, 2021, Bairro de São Pedro, em Vitória do Jari, representada por seu Prefeito, Senhor LUIZ FRANÇA MAGALHÃES BARROSO, brasileiro, casado, portador da CI nº 005253 (2ª VIA) e CPF nº 101.148.293-15, residente e domiciliado em Vitória do Jari, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a Execução do Projeto Vitória - Curumim, que visa atender crianças e adolescentes que vivem em situação de risco

pessoal e social e VALOR À VIDA - ATENÇÃO AO IDOSO, que visa contribuir para a inserção social dos idosos do Município de Vitória do Jari.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00403, e R\$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00404.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$14.350,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000.

Macapá, 03 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 024/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$20.000,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, CNPJ Nº 00.720.553/0001-19, representada por seu Prefeito, Senhor LUIZ FRANÇA MAGALHÃES BARROS, CPF nº 101.148.293-15, CI nº 005253 (2ª VIA), residente e domiciliado em Vitória do Jari, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projetos **VITÓRIA URGENTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, que visa atender com benefícios eventuais à população vulnerabilizada pela pobreza.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 28.845.0000.2.770, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE.00012.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 025/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$25.000,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, CNPJ Nº 23.066.905/0001-60, representada por seu Prefeito, Senhor DANIEL MARTINS NOBRE, CPF nº 241.333.532-34, CI nº 004.503-AP, residente e domiciliado em Laranjal do Jari, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projetos **CRIANÇA CIDADÃ**, que visa contribuir para a inserção social de crianças e adolescentes do Município de Laranjal do Jari, através de atividades sócio-educativas em meio aberto, e **VIDA ATIVA - ATENÇÃO AO IDOSO**, que visa contribuir para a inserção social dos idosos do Município de Laranjal do Jari.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00400 e R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00401, R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 026/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$8.750,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, CNPJ Nº 23.066.905/0001-60, representada pelo seu Presidente, Senhor DANIEL MARTINS NOBRE, CPF nº 241.333.532-34, CI nº 004503/AP, residente e domiciliado em Laranjal do Jari, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projetos **VIVA A VIDA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, que visa atender através de benefícios eventuais a população vulnerabilidade pela pobreza, em Laranjal do Jari.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 28.845.0000.2.770, Natureza de Despesa 34.40.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00013.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e Cidadania

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 027/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$23.100,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procopio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ Nº 05.995.766/0001-77, representada por seu Prefeito, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, CPF nº 001.288.647-53, CI nº 30.403-Min. Marinha, residente e domiciliado em Macapá à Av. FAB, 480, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projetos **CURUMIM**, que visa garantir em regime aberto à crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, através de atividades sócio-pedagógicas, de arte-educação, esporte e lazer, e **CIDADANIA DA 3ª IDADE**, que visa garantir atendimento em regime aberto a idosos que se encontram em situação de exclusão social, através de atividades sócio-educativas de arte-educação e lazer.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$17.500 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00397 e R\$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Note de Empenho nº 2000NE 00398 R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000

DINETE REGINA PANTOJA
= Secretária =

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 028/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$8.750,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a FUNDAÇÃO INFANTO-JUVENIL CRESCENDO, CNPJ Nº 01.924.779/0001 - 02, representada pelo seu Presidente, Senhor DELSON DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº 209.682.482 - 68, CI nº 003.672(2ª VIA)-AP, residente e domiciliado em Santana à Av. das Nações Unidas, 1595, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projeto **VALORIZAÇÃO DA VIDA - CURUMIM**, que visa contribuir para a inserção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de atividades de arte, cultura, esporte, lazer e ressocialização através de oficinas e com o devido acompanhamento psicossocial de cada criança e adolescente atendida no Projeto.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$8.750,00 (Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00410.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$8.750,00 (Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
= Secretária =

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 029/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$14.350,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, CNPJ Nº 34.925.206/0001 - 44, representada por seu Prefeito, Senhor RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 208.685.022 - 00, CI nº 205.2993-PA, residente e domiciliado em Porto Grande sito à Av. 8 de Agosto, 577, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução dos Projetos **MENINADA DE PORTO GRANDE - CURUMIM**, que visa atender crianças e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal, e **TARTARUGA - ATENÇÃO AO IDOSO**, que visa garantir à pessoa idosa o resgate de seus valores e do exercício pleno de sua cidadania.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$8.750,00 (Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 20003NE 00405, e R\$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Elemento de Despesa 34.40.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00415 e 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$14.350,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000.

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 030/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$5.600,00

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO CNPJ Nº 04.659.660/0001 - 30 representada pela sua Presidente Senhora JURACY DE ALMEIDA ALENCAR, CPF nº 091.912.592 - 15, CI nº 242422-AP(2ª VIA), residente e domiciliada na cidade de Macapá sito à Rua Rio Jurua, 4 Centro, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com a execução do Projeto **APOIO A 3ª IDADE**, que desenvolverá um trabalho de reflexão e ação com os idosos, através de atividades educacionais, artesanais, sociais e produtivas, visando sua valorização como pessoa elemento socialmente participante.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$5.600,00 (Cinco Mil, e Seiscentos Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Natureza de Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 20003NE.00414

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000.

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 031/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$8.750,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 003.94.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, CNPJ Nº 05.990.437/0001 - 33, representada por seu Prefeito, Senhor LUIZ FERREIRA COSTA, CPF nº 092.610.102 - 10, CI nº 296.420-AP, residente e domiciliado em Calçoene, daqui em diante denominada CONVENIENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes:

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para custear despesas com execução do Projeto **ZIMBA - CURUMIM**, que visa atender crianças e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social.

DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$8.750,00 (Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.243.0134.2.747, Natureza de Despesa 3440.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 20003NE.00406

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2000

Macapá, 30 de julho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
Secretária

Órgãos Autônomos

Desporto e Lazer

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº009/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 2.000, 00 (Dois Mil Reais).

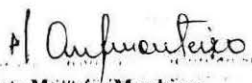
PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-

com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Escolinha de Futebol Atleta do Futuro - com sede na Av. Coelho Neto nº 2925-, CNPJ - 03.098.956/0001-66, e o seu Presidente Salustiana Barbosa Sodré, CPF nº 083.176.742-15 RG nº 213982-2º Via.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A aquisição de material esportivo
CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE0009 de 19.06.2000
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 29.06.2000 à 29.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº026/2000-DDL/AP, no valor de R\$684,00 (Seiscentos e Oitenta e quatro Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Clube Atlético Aliança - com sede na Av: Rui Barbosa nº -, CNPJ -02.372.305/0001-50, e o seu Presidente, Evaldo Freires Gomes, CPF nº 210.244.212-87, Rg nº020872.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A aquisição de material esportivo para ciclismo como, camisas, pneus competição, camaras competição capacete de ciclismo, jogo de catraca sete lâminas e cubo trazeiro

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE0009 de 19.06.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 29.06.2000 à 29.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº027/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - com sede na Av: dos Xavantes nº 1261-, CNPJ - 02.568.625/0001-80, e o seu Presidente, o Srº, Ronaldo Nascimento da Costa, CPF nº 188.442.602-63, Rg nº: 128497-AP,
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A aquisição de material esportivo
CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000029 de 28.06.2000
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 29.06.2000 à 29.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº028/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Associação das Escolinhas de Esporte de Santana - com sede na Tv: Manoel Pereira Rocha nº 92, CNPJ - 02.568.625/0001-80, e o seu Presidente, o Srº, Agnaldo Pereira Freitas, CPF nº 527.827.785-87, RG nº: 3674915-BA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A aquisição de material esportivo. CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000030 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 29.06.2000 à 29.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº029/2000-DDL/AP, no valor de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Federação de Xadrez do Amapá - com sede na Av: Júpiter nº 1080, CNPJ - 03.014.863/0001-06 e o seu Presidente, o Srº, Manoel Everaldo da Paixão Dias.

CPF nº 209.595.242-15, RG nº: 322270 FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Custeio com passagem aérea e hospedagem para participar do curso de formação de árbitro e operacionalizar o registro da Federação junto a Confederação Brasileira de Xadrez na cidade do Rio de Janeiro

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000031 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 29.06.2000 à 29.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº030/2000-DDL/AP, no valor de R\$13.000,00 (Treze Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Caixa Escolar do Centro Didático de Atletismo - com sede na Rua: Cândido Mendes nº 5187, CNPJ - 01.560.443/0001-08, e o seu Presidente, o Srº, Olácio Coutinho de Almeida.

CPF nº 069.399.532-72 RG: nº: 053.298-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditimam ao pagamento das arbitragens dos VI Jogos dos Servidores Públicos do Município de Macapá.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000032 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 05(Meses) de 29.06.2000 à 29 de Novembro.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº031/2000-DDL/AP, no valor de R\$17.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Caixa Escolar do Centro Didático de Atletismo - com sede na Rua: Cândido Mendes nº 5187, CNPJ - 01.560.443/0001-08, e o seu Presidente, o Srº, Olácio Coutinho de Almeida.

CPF nº 069.399.532-72 RG: nº: 053.298-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditimam ao pagamento das arbitragens dos XXXI Jogos Escolares Amapaense - 2000

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000033 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 04(Meses) de 29.06.2000 à 29 de outubro.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº032/2000-DDL/AP, no valor de R\$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Associação das Famílias da Escola Agrícola da Região do Pacuí - com sede na Rua: Rodovia Macapá-Cutias nº 123, CNPJ - 23.088.594/0001-30, e o seu Presidente, o Srº, Cirio Campos Ramos.

CPF nº 089.855.962-68 RG: nº: 061.612-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditimam a aquisição de material esportivo e premiação para a II Maratona Inter-Colegial da Região do Pacuí, no período de 07 a 12/08/2000

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000034 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 60(dias) de 30.06.2000 à 29 de Agosto de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº033/2000-DDL/AP, no valor de R\$3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Caixa Escolar do Centro Didático Parque Aquático Capitão Euclides- com sede na Rua: Procópio Rola nº, CNPJ - 01.464.777/0001-70, e o seu Presidente, o Srº, Maria das Dores Vasques Oliveira.

CPF nº 152.237.872-34 RG: nº: 045450-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditimam ao deslocamento das delegações de Natação para participarem em Competições Interfederativas.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000035 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 05(Meses) de 30.06.2000 à 30 de Novembro de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº034/2000-DDL/AP, no valor de R\$1.000,00(Hum Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Associação de Mulheres do Município de Cutias do Araguari na Av: Orando Mendes Dias nº, CNPJ - 661.965.402-97, e o seu Presidente, o Srº, Ielda Ferreira de Oliveira.

CPF nº 209.328.392-15 RG: nº: 086.511 /AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditimam a aquisição de material esportivo.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000036 de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 30(dias) de 30.06.2000 à 29 de julho de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº035/2000-DDL/AP, no valor de R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Federação Amapaense de Handebol-com sede na Rua: Cândido Mendes nº, CNPJ - 84.427.089/0001-42, e o seu Presidente, o Srº, Ezequias Gomes Martins.

CPF nº 089.820.072-53 RG: nº: 045.335-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditinam a aquisição de 11 passagens aéreas para participar no Torneio Internacional de Handebol Amapá/Guiana Francesa.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000037de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 30(dias) de 30.06.2000 à 29 de julho de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 – Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº037/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Sociedade Esportiva e Recreativa São José na Av. Nações Unidas nº 564,CNPJ – 05.990.122/0001-96 e o seu Presidente, o Srº, Otaciano Bento Pereira Junior.

CPF nº 207.344.412-15 RG: nº: 117074 /AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ditinam a Custear despesas com transportes, hospedagem e alimentação relativo a participação na Copa Norte/Nordeste de clubes Campeões.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000039de 28.06.2000

VIGÊNCIA: 30(dias) de 30.06.2000 à 29 de julho de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 – Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº036/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 2.5 00,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Santana na Av: Pricesa Izabel nº 220,CNPJ –03.858.609/0001-94 e o seu Presidente, o Srº, Ademair Batista Bandeira.

CPF nº 21661625/00 /RG: nº: 214704 /AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinam a aquisição de material esportivo. CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000038

de 30.06.2000
VIGÊNCIA: 30(dias) de 30.06.2000 à 29 de julho de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 – Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº038/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Clube de Oficiais da Polícia e o Corpo de Bombeiro na Rd. Juscelino Kubstchek n/s,CNPJ – 14.490775.-0001-05 e o seu Presidente, o Srº, Francisco Leonildo Costa.

CPF nº 057.704.083.-91 /RG: nº: 603.449-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinam acustear despesas com Transporte, Hospedagem e alimentação.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000042 de 30.06.2000

VIGÊNCIA: 30(dias) de 30.06.2000 à 29 de julho de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 – Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº039/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 1.300,00(Hum Mil Trezentos Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e o Clube Pedal Verde Av. Israel Marques Sozinho nº 1235, CNPJ – 00.531.240/0001-12 e o seu Presidente, o Srº, Rivaldo Monteiro Ataide.

CPF nº 023.379.347-95 RG: nº: 206.108-AP, FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinam acustear despesas com Transporte, Hospedagem e alimentação.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE000043 de 30.06.2000

VIGÊNCIA: 30(dias) de 30.06.2000 à 29 de julho de 2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 – Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

Autarquias Estaduais

Lacen

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº105/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá,30/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA,
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24 inciso XXII da Lei nº8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9648/98
Processo: 17.000.142/2000
Adjudicado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA.
OBJETIVO : Aquisição de Serviços Gerados pela CEA.
MOTIVO : Pagamento de Energia consumida pelo Lacen.
Valor: R\$ 2.944,52(Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24 inciso XXII da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, para o fornecimento de energia nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá,30 Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. – 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº106/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá,30/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA,
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art.24,inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Processo: 17.000.144/2000
Adjudicado: TAM-TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A.
OBJETIVO : Transporte Aéreo de Amostras Laboratoriais.
MOTIVO : A razão da escolha finda-se em ser à única empresa em razão do horário de chegada das Amostras transportadas, a satisfazer tal condição como fornecedor.
VALOR : R\$ 312,00(Trezentos e doze reais)

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa TAM- TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. para o transporte na modalidade "FRETE" P/Lacen.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 30 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. – 213-A/AP

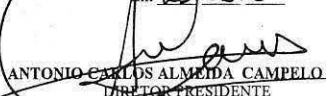
Terrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 046/00 - CPL/TERRAP

RATIFICO,

em 23/06/00


ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPEIO
Diretor Presidente

ASSUNTO : CONVÊNIO

UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
CONTRATADO : ESCOLA ESTADUAL GRAZIELA REIS DE SOUZA
VALOR : R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por estagiário
PROCESSO : 4.007.807/2000

Justifica-se o Convênio nº 001/00, que entre si celebraram o Instituto de Terras do Amapá-TERRAP e Escola Estadual Graziela Reis de Souza, constante no processo nº 4.007.807/00, tendo como objetivo a Cooperação de Ensino Profissionalizante, pelo que dispõe o art. 116, "caput", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista que os alunos daquela instituição de ensino estadual mostram-se aptos a realizar estágio extracurricular e, ainda em face da necessidade decorrente da grande demanda do TERRAP, é que será efetivado o Convênio, tendo o estágio vigência de 06 (seis) meses, para cada estagiário.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa, e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 61, Parágrafo Único c/c o art. 116, "caput", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de junho de 2000


LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/00-TERRAP

PARTES: O INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP como CONVENIENTE e a ESCOLA ESTADUAL GRAZIELA REIS DE SOUZA como CONVENIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal nos termos da Lei nº 4.320, de 21 de março de 1964, "CAPUT" do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e na JUSTIFICATIVA nº 046/00 - CPL/TERRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto desse Convênio a COOPERAÇÃO de ENSINO PROFISSIONALIZANTE, para realização de estágio extracurricular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente CONVÊNIO terá seu início em 26 de junho de 2000 e término em 30 de dezembro de 2000.

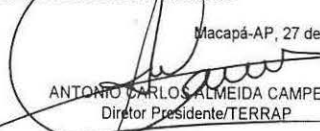
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O TERRAP, pagará a título de BOLSA ESTÁGIO, o valor mensal de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), a cada ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: - As despesas deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária do

CONVENIENTE, programa de trabalho 04122991426760000, fonte 001, elemento de despesa 349036, Empenho nº 2000NE00194.

DATA DA ASSINATURA: 26.06.2000

Macapá-AP, 27 de junho de 2000


ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELE
 Diretor Presidente/TERRAP

Agemp

PORTARIA Nº 0132/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **ELEONORA QUINTAS ALEXÓPULOS**, Cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes, Cód. FGS-1, referente ao exercício de 1999, a serem usufruídas no período de 01.07 a 30.07.2000.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 27 de Junho de 2000.


Arlene Cavalcante Araújo
 Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 0133/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998.

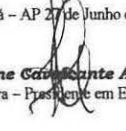
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **ARLENE CAVALCANTE ARAÚJO**, Cargo de Chefe da

Coordenadoria de Mobilização e Integração, Cód. FGS-3, referente ao exercício de 1999, a serem usufruídas no período de 03.07 a 01.08.2000.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 27 de Junho de 2000.


Arlene Cavalcante Araújo
 Diretora - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação Central do Amapá-ASCAP

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25. §1º e 3º, Inciso XXI da CF 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para custear despesas com a aquisição de um veículo tipo kombi-ambulância para atender as demandas de serviços internos e externos da referida Instituição.

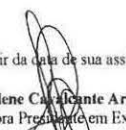
DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 45.50.42

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 33.000,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.


Arlene Cavalcante Araújo
 Diretora Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e a Federação das Associações de Moradores do Estado do Amapá-FEAMA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25. §1º e 3º, Inciso XXI da CF 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), para custear despesas Pessoa Física e Jurídica.

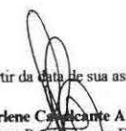
DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 2.400,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.


Arlene Cavalcante Araújo
 Diretora Presidente em Exercício

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA Nº 063/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

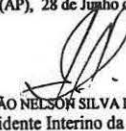
Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **EDWANIA**

HELENA LIMA DA SILVA DE ANDRADE, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo Financeiro-DAF, Código FGS-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 28 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
 Macapá(AP), 28 de Junho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
 Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 064/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

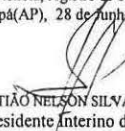
Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora **EDWANIA**

HELENA LIMA DA SILVA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 28 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
 Macapá(AP), 28 de Junho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
 Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 065/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

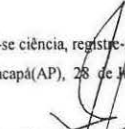
Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOSÉ NEWTON**

MONTEIRO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir do dia 28 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
 Macapá(AP), 28 de Junho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
 Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 067/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

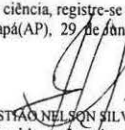
Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOSÉ DE**

RIBAMAR DA SILVA E SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 29 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
 Macapá(AP), 29 de Junho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
 Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 068/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

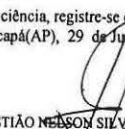
Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO**

MONTEIRO CANTIDIO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 29 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
 Macapá(AP), 29 de Junho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
 Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 073/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **RUI DEODATO**

GONÇALVES LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do

Amapá - FUNDECAP, no período de 03.07.00 à 02/08/00, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 03 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 075/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor RAIMUNDO CARDOSO MACIEL, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Cultural, Código FGS-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 30 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 30 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 076/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora MARINILDA CARDOSO MACIEL, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Cultural, Código FGS-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 30 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 30 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

EDITAL N. 163/00

A Dra. STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA, Juíza Eleitoral da 10ª Zona, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP dando ciência ao interessado, abaixo relacionado, que terá **SUSPENSO SEUS DIREITOS POLÍTICOS**, em decorrência de condenação criminal, para que querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
JUAREZ COSTA DA SILVA	500512585

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona do Amapá, o digitei e subscrevo.

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juíza Eleitoral da 10ª Zona

Tribunal de Justiça do Estado

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 334/00

Impetrante: Centro Esportivo e Recreativo Coaracy Nunes
Advogado: Raimundo José da Costa Queroga
Informante: Secretário de Estado do Meio Ambiente
Relator: Desembargador Mello Castro

"VISTOS, ETC...."

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido liminar impetrado por Centro Esportivo e Recreativo Coaracy Nunes, representado por Antônio Romão Batista, em que imputa ao Exmo. Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente a prática de ato lesivo a direito seu, consistente na paralisação de uma competição de briga de galo, face à denúncias de maus-tratos aos animais.

Destarte, é cediço que o Mandado de Segurança, a par da especificidade de objeto e do procedimento sumário próprio, em mais nada distingue-se dos demais feitos contenciosos, cabendo ao Magistrado antes de ingressar no conhecimento do mérito, realizar um juízo de admissibilidade da ação, verificando a presença dos pressupostos de constituição válida e regular do processo e as condições da ação, porquanto aplicável as normas do Código de Processo Civil.

Com efeito, analisando detidamente o presente *Writ*, verifico, num exame preliminar de sua admissibilidade, que o Impetrante indicou indevidamente como Autoridade Coatora, o Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente, quando, em verdade, não se encontra no processo nenhum documento que demonstre ser aquela autoridade a praticante do ato inquinado de ilegal, de modo que pudesse vir a ser chamada para integrar a relação processual.

O ato tido como violador do direito da impetrante, é bem de ver, foi praticado por Policial Militar do Batalhão Ambiental, conforme notificação acostada à fl. 26.

Assim, no exame dos requisitos de validade de relação jurídica processual, no que se refere às condições da ação, e em especial à legitimidade "*ad causam*", a indicação do Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente para figurar no pólo passivo da presente ação mandamental se faz incorreta, porque não praticou o ato inquinado de ilegal.

Nesse contexto, configurada a *ilegitimidade passiva ad causam* do Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente e excluída a sua participação na relação jurídica processual que se estabeleceu, padece esta Corte de Justiça de competência absoluta para processar e julgar o presente *mandamus*, vedado que é a este relator substituí-lo ou declinar de sua competência para outro órgão, impondo-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nesse sentido, é pacífica a orientação jurisprudencial do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"No Mandado de Segurança a errônea indicação da autoridade coatora, afetando uma das condições da ação, acarreta a extinção do processo sem julgamento do mérito, não podendo o Juiz substituir a vontade do impetrante e determinar a substituição. Precedentes jurisprudenciais interativos" (STJ - 1ª Seção - MS n.º 5.863-DF - Rel. Min. Milton Pereira - j. 10. 04. 2000 - DJU 05/06/2000)

"1. No mandado de segurança a autoridade coatora é aquela que pratica, ou se omite de praticar, o ato impugnado, lesivo de direito líquido e certo, e detém poderes para corrigi-lo; 2. Reconhecida a ilegitimidade passiva ad causam do Sr. Ministro de Estado da Educação, que não praticou o ato inquinado de ilegal, qual seja, o indeferimento do pedido do impetrante, Técnico em Laboratório da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário; 3. Processo extinto." (STJ - 3ª Seção - MS n.º 6.556-DF - Rel. Min. Fernando Gonçalves - j. 24.11.1999 - DJU 17/12/1999).

Com estes fundamentos, julgo o Impetrante carecedor do direito de ação e extingo o processo com fulcro no art. 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil e/o art. 8º da Lei 1.533/51.

Publique-se.

Registre-se e Arquive-se.

Macapá, 29 de junho de 2000.

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

ATA DA 40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As oito horas e quarenta minutos do dia dezoito de junho de 2.000, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carmo Antônio (Presidente), Mário Gurtyev, Edinardo Souza, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados Raimundo Vales, Mário Mazurek e o Procurador de Justiça Dr. Jaime Henrique Ferreira. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Mello Castro.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 611/00

Impetrante: HELDER FREITAS FERREIRA
(DEFENAP)

Paciente: MIZUEL MOREIRA LACERDA
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e denegada à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 613/00

Impetrante: MAX MARQUES STUDIER (Adv.)
Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUZA
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e denegada à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 614/00

Impetrante: JOSIMAR DE SOUZA (Adv.)
Paciente: JOSÉ MARIA GADELHA DOS SANTOS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e concedida à unanimidade".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 301/00

Impetrante: MANOEL ASSUNÇÃO DA CRUZ MONTEIRO
Advogados: REINALDO TORRES MIRANDA E EDILSON JOSÉ LISBOA AGRASSAR
Informante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV (Preventivo)
Decisão: "Mandado de Segurança não conhecido à unanimidade".

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 016/00

Autora: PREGEL CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Ré: ROSILENE VIANA VAZ
Advogado: JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV
Revisor: JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK
Decisão: "Petição inicial da ação rescisória indeferida à unanimidade".

Registro: O Excelentíssimo Representante do Parquet, proferiu parecer na Ação Rescisória n.º 016/00, opinando pelo indeferimento da petição inicial.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e cinquenta minutos.

Eu, *Aminda*, Belª Clamy H. O. Bandeira Barbosa, Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.

Des. Carmo Antônio de Souza
Presidente da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Para ciência das partes e seus respectivos advogados.

Sentenças Diversas:

Proc. n.º 1941/95 - INDENIZAÇÃO - Rgte: FRANCISCO BORJA MARTINS E SILVA e OUTRA. Adv. Dr. Eduardo Lopes. Rqda: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. E URBAN. DE MACAPÁ. Adv. Dra. Débora Sorigi Martins Ferreira. Sentença: "Vistos, etc... Homologo, para o fim previsto no artigo 158 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, o acordo pelo qual puseram as partes fim ao litígio, e julgo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC/B, extinto o processo com a apreciação do mérito. Como incentivo à conciliação, dispense as partes do pagamento das custas processuais. Honorários na forma convencionalizada pelas partes. Tendo o acordo sido realizado sob a forma de transação, que tem a eficácia de coisa julgada em face das disposições do art. 1.030 do CPC/B, certifique-se nos autos o trânsito em julgado desta sentença, dando, em seguida, baixa e arquivando o processo. P.R.I.C."

Proc. n.º 4507/98 - ASSENTAMENTO DE REGISTRO- Rgte: ALICE RAFA DA SILVA. Adv. Dra. Elva Gomes. Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, acolhendo integralmente o parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido e a justificação realizada, para o fim de determinar a um dos Cartórios de Registros Públicos desta Capital, proceder a lavratura em seus livros do assento do nascimento de ALICE RODRIGUES DA SILVA, filha de Nazaré Rodrigues da Silva, tendo como avós maternos José da Silva e Maria Rodrigues da Silva. Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo máximo de cinco (5) dias. Está a registranda isenta do pagamento de custas processuais, multa e emolumentos cartorários, bem como de quaisquer outros encargos

financeiros decorrentes do registro ora determinado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6098/00 – BUSCA E APREENSÃO – Rqte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Adv. Dr. Horácio Maurício Magalhães. Rqda: R.C.R. DISTRIBUIDORA LTDA. Sentença: "Vistos, etc...Ex positis, indefiro a petição inicial com fundamento nas disposições legais indicadas, e julgo, com supedâneo no art. 267, inciso I, do Código já referido, extinto o processo sem apreciação do mérito. Deixo de condenar o autor ao pagamento das custas processuais, isto porque já as recolheu ao ensejo do preparo da ação. Abstenho-me, outrossim, de impor-lhe sucumbência em honorários advocatícios da parte contrária, porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Proc. nº 6121/00 – MANDADO DE SEGURANÇA – Rqte: BENDITO AYRES DA SILVA. Adv. Dra. Celina Almeida de Souza. Rqda: FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO. Sentença: "Vistos, etc...Ex positis, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com estribo nos dispositivos legais acima mencionados. Já pagas as custas processuais. Abstenho-me de condenar o impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, não apenas em reverência ao enunciado da Súmula 105 do Egrégio Tribunal de Justiça, que veio confirmar a Súmula 512 do Colendo Supremo Tribunal Federal, mas também e até porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Sentenças Iguais:

"Vistos, etc...A falta de manifestação da exequente, deixando paralisada a ação por mais de trinta (30) dias, traz a presunção de que falta de interesse no prosseguimento do feito, ensejando com isso sua extinção, conforme estabelece o art. 267, inciso II, do vigente Código de processo Civil Brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 553/91 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Exqte: VARIG – VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE S/A. Adv. Dr. José Henrique Dias. Exceda: BRIOCHE PADARIA E CONFEITARIA LTDA.

Proc. nº 3022/97 – INDENIZAÇÃO – Rqte: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA. Adv. Dr. Valdinete Santana Amapá. Rqda: ESTRELA DE OURO LTDA. Adv. Dra. Cleusa Amália Von Sharten.

Proc. nº 3103/97 – DESPEJO – Rqte: DIOCESE DE MACAPÁ. Adv. Dr. José Chagas Alves. Rqda: PAULO SÉRGIO MELO DA SILVA. Adv. Dra. Joana D'arc de Souza.

Proc. nº 3781/97 – EXECUÇÃO – Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ – BANAP. Adv. Dr. Nilson Montoril Júnior. Exceda: MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAÚJO.

Proc. nº 3950/98 – EXECUÇÃO – Exqte: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA. Adv. Dr. Edson Guimarães. Exceda: MARIA FELISMINA BARBOSA.

Proc. nº 4111/98 – EXECUÇÃO – Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A – BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Exceda: SANDRA SUELY DE OLIVEIRA.

Proc. nº 4149/98 – EXECUÇÃO – Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A – BANAP. Adv. Dra. Joana Souza. Exceda: CARLOS HUMBERTO PEREIRA MONTEIRO.

"Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c o art. 269, inciso III, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, em face do pagamento. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. As custas já foram pagas. P.R.I.C."

Proc. nº 4839/98 – MONITÓRIA – Rqte: XEROX DO BRASIL LTDA. Adv. Dr. Américo Diniz. Exceda: JEAN ALEX DA SILVA HOUAT. Adv. Dr. Jean Roberto Houat.

Proc. nº 4898/98 – COBRANÇA – Rqte: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Rqda: HERMELINO GOMES DE ARAÚJO.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Macapá, 27 de junho de 2.000. Eu, Antônio S. Montenegro, Técnico Judiciário, o digitei.

Antônio S. Montenegro
Técnico Judiciário

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: RAIMUNDO BRAGA CHUCRE, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 796/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.764,93 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a

Execução. Processo nº 4.992/99 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 15 de junho de 2000.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: LAISSES DO AMPARO BRAGA VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 664/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 2.144,03 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a Execução. Processo nº 4.911/99 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 15 de junho de 2000.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: I P SERRANO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 495,31 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a Execução. Processo nº 3.793/98 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 16 de junho de 2000.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: BIANOR PONTES HOLANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 740/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.306,29 (um mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a Execução. Processo nº 4.881/99 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra BIANOR PONTES HOLANDA.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 16 de junho de 2000.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: MACAPÁ SERVICE COM. REP. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 028/95, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 3.449,43 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a Execução. Processo nº 2.581/96 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 15 de maio de 2000.

ELAYNE DA S. R. CANTJÁRIA KORESSAWA
Juíza de Direito Auxiliar.

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: MARIA NATALINA SILVA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 1043/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.963,91 (mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 968/99 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

DE: RAIMUNDA DA CRUZ TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 945/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.267,25 (mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 1008/99 – EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

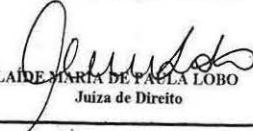
DE: JUSCELINO FERNANDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito

constante na certidão de Dívida Ativa nº 709/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.594,04 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 1004/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: HENRIQUE DUARTE DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 966/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 785,40 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 992/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

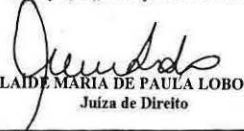
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: MINERVA EXPORTADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 741/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 36.714,39 (trinta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 999/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

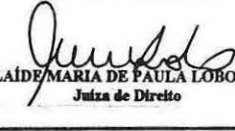
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: FLORIANO FERREIRA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 955/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.181,73 (mil cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 204/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

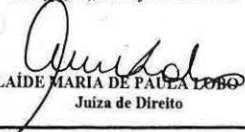
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: P S DE SOUZA NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 732/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 5.094,09 (cinco mil e noventa e quatro reais e nove centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 1001/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

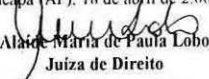
Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: EVAIR COSTA JÚNIOR atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO À PARTE RÉ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pague ou entregue a coisa, constante na petição inicial, juntada aos autos abaixo epigrafado, no valor de R\$ 1.841,35 (mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Havendo pronto pagamento, o réu ficará isento das custas e de honorários de advogado. Poderá o réu no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer EMBARGOS, suspendendo a eficácia do mandado inicial. Se estes não forem ofertados converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo. -Processo nº 1521/00 - MONITÓRIA - proposta por REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 18 de abril de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

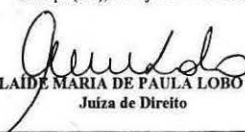
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: ELIAS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO À PARTE RÉ, para que seja constituído em mora e interpelado a devolver a requerente a quantia de R\$ 13.115,08 (treze mil cento e quinze reais e oito centavos), correspondentes a 40 (quarenta) prestações pagas e mais entrada e taxa inicial, devidamente corrigidas no prazo de 10 dias - Processo nº 063/99 - NOTIFICAÇÃO - proposta por JOANA D'ARK LOPES CORREA BRAGA contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PARA: BANCO ECONÔMICO S/A, na pessoa de seu representante legal que, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intime-se a parte autora para impulsionar o processo nº 392/99 que move contra BIOCENTER e ANTONIO SÉRGIO FALÇÃO DE SOUZA, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 14 abril de 1999


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

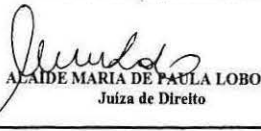
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os senhores advogados, abaixo relacionados, intimados a comparecerem perante esta Secretaria, a fim de retirarem os Editais de citação e/ou intimação, para que viabilizem a publicação no Diário Oficial deste Estado, bem como nos jornais de grande circulação.

PROCESSOS	ADVOGADOS
1165/99	Jean Carlo Ferreira
1686/00	Jean Carlo Ferreira
1435/00	Jean Carlo Ferreira
930/99	Antonio T. Leite
877/99	Paulo Cascaes
526/99	Paulo Cascaes
105/99	Paulo Cascaes
1526/00	Paulo Cascaes
927/99	Eliane A. Tavares
587/99	Antonio C. Campelo
036/99	Edward Juarez
720/99	Augusto B. Favacho
1586/00	Débora Sorgi
1673/00	Débora Sorgi
1672/00	Débora Sorgi

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

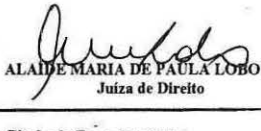
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: NATÉRCIA GONÇALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 989/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 807,36 (oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 200/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2.000.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

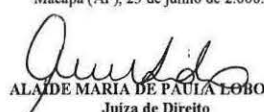
DE: TEREZINHA DE JESUS C. DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 948/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 2.202,12 (dois mil duzentos e dois reais e doze centavos) acrescidos de juros e acréscimos legais, ou NOMEAR BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 222/99 -

EXECUÇÃO FISCAL – proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. Fab. n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 23 de junho de 2000.


ALADE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda dos bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da Ação de Execução n° 885/99, em que figuram como Exequente FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ e como Executado OLIVEIRA & LAMEIRA LTDA, no âmbito do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB n° 1737 – Centro, no dia 24 de agosto de 2000, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo os bens as seguintes características: 03 (três) centrais de ar-condicionado "split", marca Panasonic, de 50.000 BTUs, em perfeito estado, avaliadas em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada uma, as quais encontram-se sob a responsabilidade de MOLELEL DE SOUZA LAMEIRA. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão/praca. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 14 de setembro de 2000, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil. Eu, (Belª Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

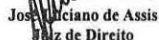
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Proc. n° 236/99 - Ação de Execução Fiscal
Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Réu : RAIMUNDO AIRES DA COSTA, com endereço nesta cidade à Av. Mendonça Júnior, 2656, Centro, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa n° 867/99, juntada aos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 1.042,42 (hum mil e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), acrescido de juros e acréscimos legais, ou garantir (em) a execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária; nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens que sejam aceitos pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de Junho de 2000


José Luciano de Assis
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

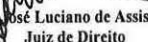
Proc. n° 182/99 - Ação de Execução Fiscal
Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Réu : OSCAR LAMEIRA NOGUEIRA, com endereço nesta cidade à Av. Mendonça Furtado, 1727, Centro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa n° 1025/99, juntada aos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 3.083,15 (três mil e oitenta e três reais e quinze centavos), acrescido de juros e acréscimos legais, ou garantir (em) a execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária; nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens que sejam aceitos pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos

bens quantos bastem para satisfazer a execução.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de Junho de 2000


José Luciano de Assis
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

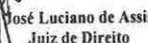
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Proc. n° 190/99 - Ação de Execução Fiscal
Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Réu : ADANILO GONÇALVES NOBRE FILHO, com endereço nesta cidade à Passagem Julião Ramos, n° 13, bairro Jesus de Nazaré, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa n° 1053/99, juntada aos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 1.114,26 (hum mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), acrescido de juros e acréscimos legais, ou garantir (em) a execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária; nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens que sejam aceitos pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de Junho de 2000


José Luciano de Assis
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

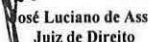
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Proc. n° 191/99 - Ação de Execução Fiscal
Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Réu : ANTÔNIO ALVES MOTA, com endereço nesta cidade à Rua Paraná, 285, Santa Rita, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa n° 965/99, juntada aos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 2.035,32 (dois mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescido de juros e acréscimos legais, ou garantir (em) a execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária; nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens que sejam aceitos pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de Junho de 2000


José Luciano de Assis
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda dos bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da Ação de Execução Fiscal n° 221/99, em que figuram como Exequente FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ e como Executado J. A. S. HOUAT, no âmbito do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB n° 1737 – Centro, no dia 24 de agosto de 2000, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo os bens as seguintes características: 04 (quatro) aparelhos de som 3x1 duplo deck, mod. 6PX54155, compact stereo c/controle remoto, avaliados em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) cada, os quais encontram-se sob a responsabilidade de JEAN ALEX HOUAT. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão/praca. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 14 de setembro de 2000, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue

ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil. Eu, (Belª Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal n° 567/99, em que figuram como Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e como Executado MARIA QUITERIA DO V. TAVARES, no âmbito do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB n° 1737 – Centro, no dia 24 de agosto de 2000, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: 01 (um) terreno urbano, medindo 15 m de frente por 30 m de fundo, localizado à Av. Presidente Vargas, 1749, entre as avs. Hildemar Maia e Manoel Eudócio Pereira, estando nele construída uma casa em madeira e um muro em alvenaria, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o qual encontra-se sob a responsabilidade de ROSIMEIRE SILVA MONTEIRO GOMES, DEPOSITÁRIA PÚBLICA. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão/praca. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 14 de setembro de 2000, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil. Eu, (Belª Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal n° 188/99, em que figuram como Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e como Executado SARAH VIRGINIA NERI BRITO, no âmbito do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB n° 1737 – Centro, no dia 24 de agosto de 2000, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: 01 (um) lote urbano, medindo 12m x 35 m, localizado na Av. Almirante Barroso, 3023, bairro Santa Rita, sobre o qual está edificado um prédio em alvenaria, não residencial, com um único pavimento, o qual encontra-se sob a responsabilidade de SARAH VIRGINIA NERI BRITO. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão/praca. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 14 de setembro de 2000, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil. Eu, (Belª Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos

e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de **Interdição nº 6.986/98**, proposta por MÁRIO VILHENA MACIEL foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: BENEDITO MACIEL VILHENA, nascido em 09.01.1955.

CURADORA: MÁRIO VILHENA MACIEL, brasileiro, casado, servil, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Novo Horizonte, nº 16, bairro Santa Inês.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 23 de junho de 2000

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de **Interdição nº 6.689/99**, proposta por IVANILDA SANDRA LOBATO DA SILVA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: NÍVEA LUIZA LOBATO DA SILVA, nascida em 1º 12.1977.

CURADORA: IVANILDA SANDRA LOBATO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Brigadeiro Hélio Costa, nº 866, bairro Infraero I.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 23 de junho de 2000

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE 26.06.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4.359/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: P.S.S. rep. por M.J.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: L.S.S.
ADVOGADO: José de Ribamar Launé
DESPACHO: "Defiro o pedido de vistas."

PROCESSO Nº 6.627/98 - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: T.C.O.
ADVOGADO: José Chagas Alves
REQUERIDO: J.G.B.
ADVOGADO: Oswaldo Carão
DESPACHO: "... INDEFIRO o pedido de reconsideração, assim como INDEFIRO a juntada, pois se trata de pedido subscrito por advogado destituído dos poderes pela pessoa de quem se declara, insistentemente, patrono. Mantenha-se na contra-capta dos autos, até ulterior deliberação."

PROCESSO Nº 4.008/96 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A.C.B.S. rep. por R.P.B.
ADVOGADO: Ana Paula Carvalho Martins
REQUERIDO: A.V.S.
ADVOGADO: Elida Maria Lima
DESPACHO: "Diga a Exequente."

PROCESSO Nº 8.561/00 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: N.S.S.
ADVOGADO: João Soares de Almeida
REQUERIDO: F.G.B.H. rep. por S.M.B.H.
DESPACHO: "Indica o autor que está tramitando neste Juízo Ação Anulatória de Registro de Nascimento, Processo 7997/00, em que é réu o mesmo menor aqui demandado. Naquele processo nº 7997/00 consta o exame de DNA concluindo pela negativa de paternidade, produzido como principal prova do autor. Ora, a obrigação de prestar alimentos é vinculada à existência de relação de parentesco (no caso, paterno-filial) entre alimentante e alimentado. E este, aqui, pelo menos legalmente existe e ainda não foi desfeito. Senão, velamor. Está dito na P.I. que o menor 'ajudou ação de Investigação de paternidade contra o Autor, processo que tomou o nº 7.174/99, que culminou com o reconhecimento tácito da paternidade, ficando, assim, estipulados os alimentos'. E prossegue afirmando que procedido o exame de DNA entre ele, autor, e o suplicado, resultou em negação de paternidade, por isso que, no seu próprio dizer, 'ajudou ação anulatória de ato Jurídico por motivo

superveniente, ação que tramita perante esse MM. Juízo, que tomou o nº 7997/00'. Agora, sem resultado a ele favorável na Ação Anulatória (Proc. 7997/00), ingressa com o presente pedido de exoneração da obrigação alimentar, o que entendo que não pode ser acolhido. Para mais acrescentar ao *imbroglio* que se formou, vejo que há nos autos prova (fls. 15/18) de que o acionante responde à Execução de Alimentos movida pelo menor aqui demandado. Assim sendo, sem determinar a citação, acolho a manifestação do d. Curador de Família. Sendo esta decisão agravável, intemem-se Autor e Ministério Público."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá. Eu, Enilda Ramos, Técnico Judiciário digitei.

MACILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE 23.06.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 5.862/98 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W.S.M.
ADVOGADO: Waldemir da Silva Moraes
REQUERIDO: I.W.P.M.M. rep. por E.P.M.M.
DESPACHO: "Manifeste-se o Autor sobre a informação da DAMF, à fl. 77. Prazo: 5 (cinco) dias."

PROCESSO Nº 5.876/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J.R.A.B. e outra, rep. por M.C.R.A.
ADVOGADO: Cleide Rocha da Costa
REQUERIDO: J.G.B.
ADVOGADO: Marlon da Luz Farias
SENTENÇA: "Vistos etc (...) Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, e assim decido com arrimo no art. 267, III, Parágrafo 1º, do CPC."

PROCESSO Nº 6.565/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: V.D.P. e outras, rep. por C.D.P.
ADVOGADO: Helder Freitas Ferreira
REQUERIDO: J.M.C.P.
SENTENÇA: "Vistos etc (...) Isso posto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, POR SENTENÇA, e assim decido com arrimo nos arts. 794, I e 795 do CPC."

PROCESSO Nº 7.341/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J.E.S.C.S. e outros, rep. por M.J.C.S.
ADVOGADO: Charles Sales Bordalo
REQUERIDO: B.C.S.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de setembro de 2000, às 08:45 horas."

PROCESSO Nº 7.376/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: F.P.A.O. rep. por M.R.S.O.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: A.A.B.
ADVOGADO: Manoel Carlos Pereira Souza
DESPACHO: "J. É público e notório, por isso não depende de prova, o suplicio pelo qual vêm passando os servidores da Assembleia Legislativa do Estado (...) Assim, revogo a prisão. Recolha-se o mandado sem cumprimento. A despeito da intempestividade, recebo, por equidade, a justificativa e mando que sobre ela diga a Exequente. Intime-se-a."

PROCESSO Nº 8.247/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J.R.S.S. rep. por E.S.S.
ADVOGADO: Janilce Aragão Rocha e outro
REQUERIDO: J.R.N.
ADVOGADO: Claudemiro Santos Junior e outros
DESPACHO: "Suspendo, pelo prazo indicado, salvo manifestação."

PROCESSO Nº 8.288/00 - PEDIDO DE EMANCIPAÇÃO
REQUERENTE: H.E.S.E.
ADVOGADO: Ruy Apolinário de Oliveira
SENTENÇA: "Vistos etc (...) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, e assim decido com arrimo no art. 267, VIII, do CPC, ante a desistência do Autor."

PROCESSO Nº 8.564/00 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE C/ PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS
REQUERENTE: J.J.C.S.
ADVOGADO: Manoel Carlos Pereira Souza
REQUERIDO: D.A.M.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 06 de novembro de 2000, às 08:15 horas."

PROCESSO Nº 8.569/00 - OFERTA DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A.F.D.C.
ADVOGADO: Ângela Débora B. Nunes
REQUERIDO: A.L.L.D. rep. por A.P.L.M.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 07 de novembro de 2000, às 09:00 horas."

PROCESSO Nº 8.570/00 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: I.R.S. e outra
ADVOGADO: Everaldo Pinheiro
DESPACHO: "Venha o casal, acompanhado de duas testemunhas, para comprovação do lapso temporal."

PROCESSO Nº 8.575/00 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: A.S.S.
ADVOGADO: Ricardo Santos
REQUERIDO: R.T.G.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08 de novembro de 2000, às 08:30 horas."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá. Eu, Enilda Ramos, Técnico Judiciário digitei.

MACILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS)

PROCESSO Nº 6901/00 - Ação de Divórcio Litigioso
AUTOR: V.C.N.
ADV. DEFENAP
REQUERIDO: SEBASTIÃO TADEU BRANCHE CASTRO, brasileiro, casado, garimpeiro, residente em lugar incerto e não sabido...

O doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-Ap, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem dele ou tomarem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como Autora V.N.C., e como requerido SEBASTIÃO TADEU BRANCHE DE CASTRO, achando-se em lugar incerto e não sabido, com paradeiro ignorado, é expedido o presente EDITAL com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de CITAR o requerido, a fim de que querendo contestar a presente ação de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, bem como INTIMA-LO dos demais atos processuais. Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2000.. Eu, Almir Toles (Adv. Judiciário), o digitei. Eu, Sandoval José A. Neto, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE DO INTIMAÇÃO 21.06.2000 CIÊNCIA DAS PARTES ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 2787/98 - Revisão de Alimentos- A.J.C. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, MAURO JOÃO MACÊDO DA SILVA, RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR, EDIELSON DE LIMA CAMPOS, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA). S.M.N.C. e outros. (DEFENAP).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: ESPECIFICAR PROVAS..."

PROCESSO Nº 1914/97 - Divórcio- J.G.V. (MÁRCIO VALÉRIO PISCANÇO REGO, NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA). E.B.V. (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIME-SE A PARTE AUTORA À JUNTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL..."

PROCESSO Nº 098/96 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO V.A.L. (CÍCERO BORGES BORDALO) R.P.L. (VERA DE JESUS PINHEIRO)

DESPACHO: "... FACE AO QUE FORA NARRADO, DESIGNO P/ INSPEÇÃO JUDICIAL, O DIA 18 DE AGOSTO DE 2000, às 09:00 HORAS. INTIMAÇÃO PESSOAL ÀS PARTES E AO PERITO..."

PROCESSO Nº 3.900/99 - Execução de Alimentos - A.T.R.V. REP. POR M.D.R.V. (DEFENAP) C.R.S.S. (ADV. Dra. MARIA ÁUREA UCHÔA DE BRITO).

DESPACHO: "... DEFIRO. SUSPENDO O FEITO POR 180 DIAS..."

PROCESSO Nº 2668/98 - Dissolução de Sociedade Familiar c/ Partilha de Bens - R.C.C. (ADV. Dra. SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA). I.M.S. (ADV. DR. CELSO DA SILVA MARQUES JR).

DESPACHO: "... DEFIRO A R. QUOTA DO M.P. INTIME-SE A PARTE AUTORA À JUNTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DOS BENS DO CASAL..."

PROCESSO Nº 7088/00 - Divórcio - E.A.A. (ADV. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE, CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA- R.P.A.

DESPACHO: "... INTIMEM-SE O AUTOR POR SEU ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR..."

PROCESSO Nº 6550/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- R.S.T.G. (ADV. DR. RODRIGO UTZIG) - T.B.M. (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIMEM-SE À CUMPRIR A R. QUOTA DO MP DE FLS. 38/39 DOS AUTOS..."

PROCESSO Nº 7200/00 - ALVARÁ JUDICIAL- B.C.M.G. R EP. POR H.M.G. (Adv. Dra CLACY SANTANA).

DESPACHO: "... INTIMEM-SE À CUMPRIR A R. QUOTA DO MP DE FLS. 18/19 DOS AUTOS..."

**EXPEDIENTE DE DO INTIMAÇÃO 21.06.2000 CIÊNCIA DAS
E PARTES ADVOGADOS**

PROCESSO Nº 7104/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - F.J.M. e G.P.M.S.J. REP. por MARIA DE LOURDES DE MOURA. (VERA DE JESUS PINHEIRO) R.P.M.

DESPACHO: "... INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.....".

PROCESSO Nº 6440/99 - W.C.O. (ADV. Dra. SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA) - K.J.Q.O. e outros (Curadoria de Incapazes).

DESPACHO: "... CUMpra-SE O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS CLS. SANEADOR.....".

PROCESSO Nº 7098/00 - RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - W.M.R.L. (ADV. DR. IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA, OZIEL ARTUR BARROS BORGES, CÉSAR QUEOPS M. DA SILVA) M.C.B. (Adv. Dra. ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 13.....".

PROCESSO Nº 080/96 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - J.S.H.B. e H.M.P.N.B. (HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES).

DESPACHO: "... VISTOS, VERIFICO QUE O PROPÓSITO DAS PARTES, É A ANULAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, CABENDO PARA TANTO, AÇÃO PRÓPRIA.....".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Vinte e Um dias do mês de Junho do Ano Dois mil. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

Sandoval José Almeida Neto
Chefe de Secretaria

AÇÃO PENAL PÚBLICA nº 3608/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ROSIVALDO SILVEIRA TRINDADE

Advogado: LUIZ VIANA DA SILVA

Incidência Penal: 155, "caput" do CPB

Finalidade: Intimar o advogado acima citado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 21 de junho de 2.000

Belª. ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
PROCESSO CRIME Nº 3.747/99
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DE: CLÁUDIO MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Eustáquio Patrício Cordeiro e de Inês Domingas Moura da Silva, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória, proferida em 04/05/2000, nos autos da Ação Penal de nº 3. 747/99

AUTORA: Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97

PENA: 01 (um) ano de detenção em regime fechado; pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa, à razão de 1/20 do salário mínimo, mais custas processuais.

PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: 05 (cinco) dias após o término do prazo do Edital, podendo recorrer em liberdade.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade. Fone: 223-5055, ramal 230.

Macapá (AP.), 20 de junho de 2000

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito Auxiliar

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**

Juiz de Direito: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: Belª ARYADNA B. DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4.124/2000

Autor: Justiça Pública

Réu: LUIZ ANTÔNIO TELES CALANDRINI

Incidência Penal: Art. 302 da Lei 9.503/97

Advogado: VICENTE CRUZ, OAB/AP-475

Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado, para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 23 de junho de 2000.

Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito Auxiliar: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PRIVADA nº 4.096/00

Autora: MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Advogada: CLEIDE ROCHA, OAB/AP nº 434

Réus: ARNELI FERREIRA PIRES SCHULZ

ESTANILAU SCHULZ

NEURA FERREIRA PIRES

ARLIENE FERREIRA PIRES MOREIRA

Advogados: IDELFONSO PANTOJA, OAB/AP nº 428

ANDRÉ LUIZ DIAS

Incidência Penal: 138, 139 e 140 do CPB

Finalidade: Intimar os ADVOGADOS acima citados, para conhecimento da expedição da Carta Precatória à Comarca de Brasília/DF, para citar e interrogar o réu ESTANILAU SCHULZ.

AÇÃO PENAL PÚBLICA nº 3.947/00

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JEAN CARLOS TAVARES LIMA

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ LAUNÉ, OAB/AP 548

Incidência Penal nº 157 c/c o art. 14, II, ambos do CPB.

Finalidade: Intimar o advogado acima citado, para conhecimento da expedição da Carta Precatória à Comarca de Altamira-PA, para inquirição de testemunha arrolada na denúncia.

AÇÃO PENAL PÚBLICA nº 3.588/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: BENEDITO FONSECA BASTOS

Advogado: JOSÉ LUIS CALANDRINI

Incidência penal: 214 c/c o art. 224, "a" e art. 61, II, "e" do CPB

Finalidade: Intimar o advogado acima citado, para se manifestar nos autos em epígrafe, sobre a não localização da testemunha arrolada na defesa DÁRIO AMANAJÁS.

Macapá (AP.), 28 de junho de 2.000

Belª. ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito Auxiliar: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: Belª ARYADNA BORGES DA S. BORGES

AÇÃO PENAL Nº 4.103/00

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: MARCOS DIAS BAIA

Incidência Penal: Art.213, "caput", 214 do CPB c/c o art. 1º e 9º da Lei nº 8.072/90

ADVOGADO: Dr. MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/AP 638

Finalidade: Intimação do advogado acima citado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

AÇÃO PENAL Nº 4.107/00

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: RAIMUNDO FORTUNATO

Incidência Penal: Art.214, 213 "caput" c/c o art. 224, "a" e "c" c/c o art. 71 do CPB e artigos 1º e 9º da Lei nº 8.072/90

ADVOGADO: Dr. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA, OAB/AP 596

Finalidade: Intimação do advogado acima citado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 26 de junho de 2000

Belª. ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 4.090/00

DE: PAULO ROBERTO SILVA DA COSTA, conhecido por "Paulão", brasileiro, solteiro, caseiro, residente nesta cidade, no KM 45, ramal 5 (Retiro do Sr. Mário), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 4.090/00 e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, sito Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º andar, no dia 16/AGOSTO/2000, às 12:15h, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP.

Incidência Penal: Art. 155, "caput" do CPB

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Vítima: Ana Alice Guedes Pereira

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, ramais: 230/210 - Fax (0xx96) 223-5079.

Macapá (AP.), 26 de junho de 2000

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito Auxiliar

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça deste Estado INTIMO os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, será realizada, a seguinte audiência:

27/06/2000 - 5ª FEIRA

11:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 4.147/2000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: ODENIR DA SILVA CARDOSO e outro

ADVOGADO: Dr. ADELSON TÁVORA.

Incidência Penal: art(s): 157, § 2º, I e II e ART. 180. CAPUT, do CPB.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP) aos vinte e um dias de mês de junho de 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscreevi.

CARTA PRECATÓRIA: 2146/00

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO LUIZ BACKES

ADVOGADO: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO

FINALIDADE: Tomar ciência da data da audiência designada para 25-07-2000, às 09:30 horas, a ser realizada neste Juízo, Carta Precatória oriunda da Comarca de Mazagão, referente a Ação Penal nº 767/00.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: GUDENBERG RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Haroldo Amaro da Silva e de Darci dos Santos Rodrigues, residente à Colônia do Agua Branca, Serra do Navio-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 27/06/2000, às 08:00 horas, a fim de participar da audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: JOELSON VALENTE TEIXEIRA, brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Vicente Gonçalves Teixeira e de Benedita Valente

Teixeira, residente à Av. Amélia Dias dos Santos, 147, P. Socorro, Macapá-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 01.08.2000, às 08:30 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá, 12 de junho de 2000.

Liege Cristina de V. R. Gomes
Liege Cristina de V. R. Gomes
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.235/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JUSCELINO CARLOS DE LACERDA MIRA

ADVOGADO: Dr. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Apresentar as razões de recurso.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.738/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: ANTONOR FERRARI

ADVOGADO: Dr. LUCIANO ROLHE

FINALIDADE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

Trata-se de ação penal movida em desfavor de ANTONOR FERRARI, ex-Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá, com a imputação de crime previsto na Lei nº 8.666/93. A denúncia foi recebida em 18 de março de 1998 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá, pois ainda em vigor a súmula 394 do Supremo Tribunal Federal. Desde então, o feito vem tramitando com lentidão pois, além da complexidade do fato em apuração, há ainda a circunstância do acusado e seu advogado morarem em outro estado da Federação, o que tem motivado, em respeito ao princípio do contraditório e das fórmulas processuais, a expedição de várias Cartas Precatórias. A última destas, a propósito, seguiu para que o rol de testemunhas apresentado na defesa prévia fosse adequado ao rito próprio da presente ação penal, porém o Advogado do réu preferiu manter as nove testemunhas listadas em suas alegações preliminares, postulando a aplicação subsidiária do disposto no artigo 209 do Código de Processo Penal. É certo que o artigo 108 da Lei nº 8.666/93, quando trata do procedimento judicial dos crimes nela previstos, permite a aplicação subsidiária das normas adjetivas penais comuns, mas não à hipótese vertente quando aquela lei especial impõe uma precisa limitação, ou seja, de que a defesa poderá arrolar testemunhas "em número não superior a 05 (cinco)". Aliás, ressaltando que a Constituição Federal não ampliou a forma dos procedimentos e sem perder de vista que a regra do artigo 209 do Código de Processo Penal deve ser interpretada sistematicamente com os artigos 157 e 156, última parte, do mesmo Diploma Legal supra mencionado, deixo claro que aquele número de testemunhas previsto na Lei das Licitações Públicas somente pode ser ultrapassado se o julgador entender necessário à correta formação do seu juízo de valor em relação ao fato em julgamento. A propósito, vem nas lições do STJ que "o fato de ser o acusado advogado e a busca da 'verdade real' não autorizam à Defesa arrolar número de testemunhas superior ao previsto em lei. A verdade, se existe, jorra naturalmente do depoimento de poucas pessoas e não é o número destas que a faz nascer" (STJ - RHC - Rel. Jesus Costa Lima - RBCCrim 10/225). Com este norte, apenas ultrapassada a fase de interrogatório e omitidos no relato os fatos ou circunstâncias conhecidas pelas testemunhas excedentes, para que seja aferida a real necessidade da oitiva das mesmas, não encontro justificativa para acolhimento daquele pleito. De sorte que, não exercido pela parte o direito de opção que lhe foi oportunizado, valendo-me, inclusive, de precedente da Suprema Corte (STF - HC - Rel. Neri da Silveira - RT 741/531), reduzo o rol de testemunhas ao número legal máximo, ou seja, às cinco primeiras listadas na defesa prévia de folhas 481/482. Visando a celeridade processual, desde logo, ficam designadas as datas de 14 de agosto e 01 de setembro, ambas do ano em curso e às 09:00 horas, para oitiva, respectivamente, das testemunhas da acusação e da defesa. Quanto à testemunha João Alberto Rodrigues Capiberibe, em face do comando do artigo 221 do Código de Processo Penal, expeça-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que informe local, dia e horário em que possa ser ouvido por este Juízo, tornando como parâmetro data não anterior a segunda daquelas acima determinadas. Intimem-se. Macapá-AP, 17 de maio de 2000. Décio José Santos Rufino- Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.999/00

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: JÚLIO CESAR MENEZES DOS ANJOS, ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR e ALDECI DA SILVA CASTRO.

ADVOGADO: Dr. ADÁLVARO VITÓRIO

FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 500 do CPP.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.768/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REUS: ERY DA SILVA LOBATO e LUIZ PALMERIM DE ANDRADE.

ADVOGADO: Dr. ANTONIO MEIRELES

FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 407 do CPPM

PROCESSO CRIME Nº: 1.912/00

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: ALUIZIO SILVA DA SILVA, JAILSON VILHENA VALES, NALTON RODRIGUES CASTRO, DIANA DA SILVA ARAÚJO ou DIANA ARAÚJO PACHECO, ISAAC MADUREIRA PACHECO, LINDOMAR DE SOUZA DA SILVA e RISONILDO MONTEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADOS: Dr. AUGUSTO PINHEIRO, Dr. SIDOU MICIONE, Dr. GILLAND BONFIM, Dr. MARINALDO ROBERTO DE BARROS, Dr. SANDRO MODESTO e Dr. MARIA DO SOCORRO D. de MEDEIROS.

FINALIDADE: Manifestarem-se nos termos do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

HABEAS CORPUS Nº: 2.085/00

PACIENTE: JOSEMI MENDES DE SOUZA

IMPETRANTE: Dr. RUBEN BEMERGUY

AUTORIDADE COATORA: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR

ADVOGADO: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

FINALIDADE: Tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

Vistos etc.../ O presente recurso é tempestivo (artigo 586 do Código de Processo Penal). Sua propriedade ao caso concreto, entretanto, é discutível, pois a tutela concedida tem o caráter exclusivamente cautelar, mas como assentado no parecer Ministerial a liminar em Habeas Corpus é fruto da construção jurisprudencial e recepcionada nos regimentos dos tribunais, daí a minha inteligência de que não é fora de propósito, data venia, que a questão seja reexaminada pela instância "ad quem", inclusive para sedimentação de entendimentos. Também suscetível de discussão é a legitimidade do recorrente, tanto que na doutrina o magistério para o caso é no sentido de que a iniciativa cabe somente ao Ministério Público, ex vi JÚLIO FABRINI MIRABETE - Código de Processo Penal Interpretado - Atlas - 6ª Edição - página 866: "O Ministério Público tem legitimidade para recorrer da decisão concessiva de habeas corpus. Aliás, como só o Ministério pode interpor recurso em sentido estrito nessa hipótese de concessão, torna-se evidente a necessidade de ser ele intimado da decisão em que se concede o writ. Tem legitimidade para recorrer da decisão denegatória o impetrante e o paciente, partes no processo de habeas corpus, mas não o ofendido, ainda que admitindo como assistente. Dispõe a Súmula 208 do STF, quanto ao recurso extraordinário, o que vale para o recurso especial: "O assistente do Ministério Público não pode recorrer extraordinariamente de decisão concessiva de habeas corpus". Mesmo assim, considerando a natureza da matéria recorrida, a envolver questão militar disciplinar e implícito conflito de interesses entre os poderes Executivo e Legislativo estaduais, sob o fundamento do artigo 581, inciso X, do Código de Processo Penal, recebo o recurso, com efeito devolutivo. Reexaminando a questão decidida, destarte, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida (fls. 14/15), cujos fundamentos, na ausência de melhores e precisas informações quanto a legalidade da construção à liberdade do paciente, bem resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá, observadas as formalidades pertinentes (artigo 583, II, CPP). Intimem-se. Macapá-AP, 23 de junho de 2000. Décio José Santos Rufino Juiz de Direito/Auditor Militar

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.614/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: RUBEM JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR e JAIRO DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADOS: Dr. ROBERTO MORAES e Dr. CÍCERO BORDALO JÚNIOR

FINALIDADE: Manifestarem-se nos termos do artigo 395 do CPP.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.164/00

REQUERENTE: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS

REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES e OUTROS

ADVOGADO: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

FINALIDADE: Tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

Vistos etc.../ R. A. A inicial faz referência explícita à Lei Eleitoral, inclusive adjetivando o requerente como "candidato". Reporta-se, também, a Partidos Políticos como

sendo os autores intelectuais da nota que reputa ofensiva à honra do postulante da resposta. Entretanto, optou por ingressar na Justiça Comum para o exercício deste direito, talvez buscando fundamentos na Lei nº 5.250/67. Destrate, visando aclarar a competência para conhecimento dos fatos, bem como a adequação do pedido às normas da Lei de Imprensa, se este for o caso, deve a parte, no prazo de 10 (dez) dias, proceder com as seguintes emendas e providências: 1. Esclarecer se as pretensas ofensas foram divulgadas em horário de propaganda eleitoral, finalidade de ferir a honra subjetiva de candidato e se em desacordo com a legislação que rege o assunto; 2. Caso contrário, se fundado o pedido na Lei nº 5.250/67, a sua adequação às regras do tema, principalmente quanto a comprovação de recusa da publicação da resposta, imediata e prévia juntada do conteúdo desta, exclusão do pedido cominatório, por impróprio e implicar censura prévia e em desacordo com o artigo 5º, inciso IX da CF, e se, for do interesse, no que pertine, observar o disposto no artigo 58, § 3º da mesma Lei supramencionada. Intime-se/ Macapá-AP, 20 de junho de 2000. Décio José Santos Rufino- Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.205/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SUELI MACEDO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. CÍCERO BORDALO JÚNIOR

FINALIDADE: Manifestar-se sobre o parecer do Representante do Ministério Público de fls. 187/188 e despacho de fls. 189, abaixo transcrito:

MM. Juiz./ Atendendo o r. despacho de fls. 185, o Ministério Público tem a dizer o seguinte: Imputa-se a ré a prática dos crimes previstos nos arts. 168, § 1º, III e 171, ambos do Código Penal Brasileiro, como se vê da r. denúncia, fls. 02/03, devidamente recebido por esse d. Juízo, fls. 02. Todavia, após a término da instrução processual o ilustre representante do Parquet houve por bem pugnar apenas pela condenação da ré como incurso nas sanções do art. 168, § 1º, III, fls. 146/151. A pena cominada ao delito é de 1 a 4 anos, aumentada de 1/3, em face a figura qualificada. Assim, temos que o mínimo será de 1 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, o que, data venia, impede a proposição da suspensão condicional do processo, eis que excede o mínimo, ex vi do art. 89, da Lei nº 9.099/95. A doutrina e a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a causa especial de aumento de pena deve ser considerada para efeitos de concessão ou não do sursis processual. O ilustre Professor e Magistrado LUIZ FLÁVIO GOMES, ao analisar sobre esse aspecto registrou que: "Se no curso da suspensão do processo surge prova nova de uma causa de aumento de pena que implique (pela pena abstrata) na não admissibilidade da suspensão, feito o aditamento da denúncia e verificada a razoabilidade (justa causa) do aumento, a suspensão fica sem efeito" (Comentários à Lei 9.099, de 26.09.95, Luiz Flávio Gomes e outros, ed. RT, pg. 198). Então, em outras palavras, entende-se que a causa de aumento de pena deverá ser considerada (ou somada) na pena in abstracta prevista e cominada ao tipo penal. No mesmo norte, é o posicionamento do ilustre Professor JÚLIO FABRINI MIRABETE, que destacou: "É inadmissível a suspensão condicional do processo quando a pena mínima cominada abstratamente para a infração penal for superior a um ano. Deve-se incluir na aferição desse limite máxima as causas de aumento de pena. Não é ela possível, por exemplo, no crime de furto noturno, previsto no art. 155, § 1º, do Código Penal, porque a pena de um ano, mínima para o furto simples, deve ser acrescentado um terço, perfazendo o limite mínimo mais do que o permite a lei no art. 89" (Juizados Especiais Criminais, Ed. ATLAS, pg. 148). Nesse diapasão também já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Confira-se: "Concorrendo com o tipo penal básico uma causa de especial aumento de pena, a pena mínima a ser levada em conta para fins do disposto no art. 89, da Lei nº 9.099/95, será aquela do tipo básico com o aumento mínimo da causa especial" (citado na obra acima referida, pg. 148). No caso em apreço, como dito inicialmente, existe uma causa especial de aumento de pena e, sendo esta uma vez considerada, teríamos uma pena mínima de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, o que inviabiliza a suspensão. Isto posto, o Órgão do Ministério Público, entendendo haver impedimento legal, deixa de propor a suspensão condicional do processo à acusada, previsto no art. 89, da Lei nº 9.099/95. Macapá, 1º de junho de 2000. Miguel Angel Montiel Ferreira-Promotor de Justiça Substituto. Diga a Defesa. A. CIs/ Macapá, 14/06/2000. Décio José Santos Rufino- Juiz de Direito.

Ilo Costa de Souza
Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

VARA DE AUDITORIA MILITAR EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

DE: JOSÉ BONIFÁCIO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pescador, filho de José Coutinho da Silva e de Lucila Neves Nascimento e GETÚLIO VILHENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, metalúrgico, filho de José Coutinho da Silva e de Lucila Neves Nascimento.

FINALIDADE: Tomare ciência da sentença, prolatada nos autos do Processo Crime nº 1464/99, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"ISTO POSTO, e considerando o mais que dos autos consta, **julgo procedente a DENÚNCIA** para condenar, como condenados ficam, **JOSÉ BONIFÁCIO NASCIMENTO DA SILVA** e **GETÚLIO VILHENA DA SILVA**, qualificados de início, pelo cometimento do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal./ Passo a dosimetria das penas./ Os réus **JOSÉ BONIFÁCIO NASCIMENTO DA SILVA** e **GETÚLIO VILHENA DA SILVA** são primários e não registram antecedentes desabonadores. Não se distingue na ação incriminada quem tenha contribuído para o caso com maior ou menor intensidade, ambos realizaram a mesma empreitada, guiados pelo mesmo propósito do desfalque no patrimônio alheio. O dolo com o qual agiram não vai além daquele considerado normal em situações semelhantes. Destacados portanto esses requisitos do artigo 59, do Código Penal, possuindo os réus méritos idênticos, individualmente fixo a pena corporal base no mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão que, à míngua de outras circunstâncias ou causas modificadoras por serem consideradas, **torno definitiva**, a ser cumprida, desde o início, em regime aberto, a teor do disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Entretanto, observado o artigo 59, III e artigo 44, § 2º, 1ª parte, do Código Penal, procedo a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana (artigo 43, IV e VI, do Código Penal), no período da pena aplicada, devendo o local e condições serem fixados pelo Juízo das Execuções Penais./ Ponderando os mesmos requisitos de antes, também isoladamente, condeno-o ao pagamento de 10 (dez) dias multa, na razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, exigível dentro de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos preconizados pelo artigo 50 "caput", da Lei Penal Substantiva./ Custas, pro rata, pelos condenados./ Transitada esta em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, expeça-se Carta de Sentença e oficie-se ao TRE/AP e ao Departamento de Polícia Técnica para as anotações pertinentes./ **PUBLIQUE-SE./ REGISTRE-SE./ INTIMEM-SE./** Macapá (AP), 18 de abril de 2000./ **Décio José Santos Rufino** – Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 23 de junho de 2000. Eu, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação judicial.

Ilto Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERENTE: J.R.P.C.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: I.A.T.
PROCESSO: 3.120/00

AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do autor **JOSÉ RAIMUNDO PANTOJA CASTELO** para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 28 de junho de 2000.

Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERENTE: B.L.S.C., rep. p/R.S.C.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: I.M.O.
PROCESSO: 2.714/99

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO da representante legal do autor, **ROSÂNGELA DA SILVA CORDOVIL** para que compareça à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **12 de setembro de 2000, às 10:30 horas**, que será realizada na sede deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 28 de junho de 2000.

Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA-AP

EDITAL DE CITACÃO

REQUERENTE: G.S., rep. p/G.S.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDA: A.M.S.
PROCESSO: 3.271/00

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

FINALIDADE:

CITAÇÃO do(a, s) réu **ANTÔNIO MELO DE SOUZA** para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para que, querendo, conteste o pedido, através de advogado, cientificando-lhe que se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe os arts. 285 e 319 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 28 de junho de 2000.

Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 357, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor **HUMBERTO PIMENTA QUINTAS JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de Agente de Segurança de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, Código MP-DAI-3, a partir de 1º de julho do corrente ano, conforme estabelece o artigo 45, § 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 358, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Segurança de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, Código MP-DAI-3, a contar de 1º de julho de 2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 359, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias da servidora **ELÉIA GOMES DE OLIVEIRA**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 225/2000-GAB/PGJ, de 11/05/2000, do período de 26/06 a 25/07/2000, para 03/07 a 01/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 360, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor **PAULO ROBERTO DE CASTRO BARATA JÚNIOR**, Agente de Segurança da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 297/2000-GAB/PGJ, de 06/06/2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 361, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente e interinamente pelos Cargos de Coordenador da Promotoria de Justiça de Macapá e Coordenador da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais, no período de 28/06 a 31/07/2000, em virtude de impedimento do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 362, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a designação do servidor **ERNESTO GOMES PEREIRA**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, para deslocar-se até o município de Ferreira Gomes-AP, no dia 23/06/2000, a serviço da Promotoria de Justiça de Ferreira Gomes.

II - AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária, nos termos do Ato Normativo nº 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 363, de 27 de junho de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Doutor **MOISÉS RIVALDO PEREIRA**, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até os municípios de Pedra Branca do Amapari-AP e Serra do Navio-AP, nos dias 28 e 29/06/2000, a fim de participar de Audiências Públicas para apresentação e avaliação de EIA/RIMA da Mineração Itajobi Ltda..

II - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, nos termos do Ato Normativo nº 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 364, de 28 de junho de 2000.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor **CARLOS ROBERTO MAGALHÃES BASTOS**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, deferidas através da Portaria nº 101/2000-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria nº 218/2000-GAB/PGJ, a serem usufruídas de 03/07 a 01/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria nº 365, de 28 de junho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, no período de 03/07 a 01/08/2000, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria nº 366, de 29 de junho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, as férias do servidor JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 317/2000-GAB/PGJ, de 08/06/2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 299/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, para auxiliar na Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, no período de 01 a 31/08/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 300/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, para auxiliar na Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, no período de 01 a 31/08/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 301/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, para sem prejuízo de suas demais atribuições, responder pela Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca acima mencionada, no período de 08 a 30/06/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 302/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, no período de 01 a 16/08/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 303/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, Promotor de Justiça Substituto, para participar da Jornada do Juizado Itinerante Fluvial, na localidade do Baique, no período de 21 a 27/08/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 304/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. ELDETE SILVA AGUIAR, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, para sem prejuízo de suas demais atribuições, responder pela Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal da Comarca acima mencionada, no período de 01 a 12/08/00, em razão de licença concedida ao titular, conforme Portaria nº 284/00-CGMP, de 19/06/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Corregedor-Geral

Publicações Diversas



CHAMADA DE EMPREGADO

Convocamos o Sr. Aurélio Dias da Silva, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 38113, série 00012-PA, para reassumir suas funções no prazo de até 48 horas, sob pena de ter seu contrato de trabalho, rescindido por justa causa, mediante previsão legal, constante no Artigo 482, Letra "f", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Santana-AP, 30 de junho de 2000

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A-AMCEL

Fernando José Teixeira
Gerente de Recursos Humanos e Administrativo

TREVÃO-COM., IMP. E REP. LTDA

Torna público que requereu a Sema, a licença de Operação, para comercialização de recursos naturais, local, Rodovia Duque de Caxias, Km 08, Santana-AP, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Trevão: Comércio, Importação
e Representação Ltda.

MADECAMP INDUSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Torna público que requereu a Sema (SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE), Licença Prévia, para desenvolver suas atividades de Fabricação de Móveis com predominância de madeiras e comércio atacadista de madeiras brutas e beneficiadas, em sua propriedade localizada no LOTE 03 DA QUADRA "A" DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ E SANTANA AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2000

Jairo Serra
Sócio Gerente

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Balanço do Passivo nº 021 de 27 de junho de 2000. Publicar as atas referentes aos servidores da Extinta Territorial Federal do Amapá, a seguir relacionadas:

EDITAL DE CITAÇÃO

A Representante da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda do Pará no Amapá, no uso de suas atribuições, tendo em vista que o servidor não foi encontrado por esta Representação, para ser citado pessoalmente, a comparecer nesta Representação, o ex-servidor MASAHIRO KAWAKAMI, por estar em lugar incerto e não sabido, ficando através do presente edital, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste a comparecer nesta Representação na Carteira de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Coaracy Nunes, 286, sala 10, para tomar ciência do Processo nº 28790.003806/93-30. De qual é parte interessado.

Maria Rubemita Gomes Lacerda
Representante da DAMF/PA no Amapá

Unifap

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO 08/2000

Processo 23125.001542/2000-05; OBJETO: Realização do curso de especialização em História e Historiografia da Amazônia; CONTRATANTE: Universidade Federal do Amapá; CONTRATADA: Fundação de Apoio a Pesquisa e Cultura da Universidade Federal do Amapá; Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, Lei 8666/93, Lei 8958/94; valor: R\$ 67.740,00; vigência 01/06/2000 a 01/06/2001.

Paulo Fernando Batista Guerra
REITOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23125.001453/2000-51; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 002/99 firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá; Fundamento Legal: Clausula Quarta do Convênio 02/99 e o que consta nos autos do Processo 23125.001453/2000-51.

Paulo Fernando Batista Guerra
REITOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23125.001454/2000-03; OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 04/99 firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Santana; Fundamento Legal: Clausula Sexta do Convênio 04/99 e o que consta nos autos do Processo 23125.001454/2000-03.

Paulo Fernando Batista Guerra
REITOR